



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.512.469/0001-26, com sede à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 136 de 15 de Agosto de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**, visando a contratação de empresa para o fornecimento de direito de uso de software de gestão de saúde, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do Decreto Municipal nº 32/2010, Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2019

HORÁRIO: 11:00 (ONZE HORAS)

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Av. Senador Leite Neto, Nº. 80, Centro, Nossa Senhora De Lourdes/Se.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Av. Senador Leite Neto, Nº. 80, Centro, Nossa Senhora De Lourdes/Se, no horário das 8 horas às 12 horas.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

1.1. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II -MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV-MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;

ANEXO V-MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VI-MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de direito de uso de software de gestão de saúde, integrando aos sistemas da atenção básica e demais sistemas ministeriais, incluindo equipamentos (tablets) de acordo com o número de Agentes de Saúde do Município, que

23/10/2019

PROPOSTA ORÇAMENTARIA 2013

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES PARA O ANO DE 2013. A proposta orçamentaria para o ano de 2013 foi elaborada com base no Plano Plurianual (PPA) 2012-2015, no Plano Diretor de Saúde (PDS) e no Plano de Trabalho (PT) 2013. A proposta prevê a alocação de recursos para a manutenção e ampliação das ações de saúde, bem como para a aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos necessários para o atendimento da população. O total da proposta é de R\$ 1.200.000,00, sendo que R\$ 800.000,00 são recursos próprios e R\$ 400.000,00 são recursos do Estado de Bahia.

A proposta orçamentaria para o ano de 2013 foi elaborada com base no Plano Plurianual (PPA) 2012-2015, no Plano Diretor de Saúde (PDS) e no Plano de Trabalho (PT) 2013.

O total da proposta é de R\$ 1.200.000,00, sendo que R\$ 800.000,00 são recursos próprios e R\$ 400.000,00 são recursos do Estado de Bahia.

A proposta prevê a alocação de recursos para a manutenção e ampliação das ações de saúde, bem como para a aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos necessários para o atendimento da população.

O total da proposta é de R\$ 1.200.000,00, sendo que R\$ 800.000,00 são recursos próprios e R\$ 400.000,00 são recursos do Estado de Bahia.

A proposta prevê a alocação de recursos para a manutenção e ampliação das ações de saúde, bem como para a aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos necessários para o atendimento da população.

O total da proposta é de R\$ 1.200.000,00, sendo que R\$ 800.000,00 são recursos próprios e R\$ 400.000,00 são recursos do Estado de Bahia.

A proposta prevê a alocação de recursos para a manutenção e ampliação das ações de saúde, bem como para a aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos necessários para o atendimento da população.

O total da proposta é de R\$ 1.200.000,00, sendo que R\$ 800.000,00 são recursos próprios e R\$ 400.000,00 são recursos do Estado de Bahia.

A proposta prevê a alocação de recursos para a manutenção e ampliação das ações de saúde, bem como para a aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos necessários para o atendimento da população.

O total da proposta é de R\$ 1.200.000,00, sendo que R\$ 800.000,00 são recursos próprios e R\$ 400.000,00 são recursos do Estado de Bahia.

A proposta prevê a alocação de recursos para a manutenção e ampliação das ações de saúde, bem como para a aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos necessários para o atendimento da população.

O total da proposta é de R\$ 1.200.000,00, sendo que R\$ 800.000,00 são recursos próprios e R\$ 400.000,00 são recursos do Estado de Bahia.

A proposta prevê a alocação de recursos para a manutenção e ampliação das ações de saúde, bem como para a aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos necessários para o atendimento da população.

O total da proposta é de R\$ 1.200.000,00, sendo que R\$ 800.000,00 são recursos próprios e R\$ 400.000,00 são recursos do Estado de Bahia.

A proposta prevê a alocação de recursos para a manutenção e ampliação das ações de saúde, bem como para a aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos necessários para o atendimento da população.

O total da proposta é de R\$ 1.200.000,00, sendo que R\$ 800.000,00 são recursos próprios e R\$ 400.000,00 são recursos do Estado de Bahia.

A proposta prevê a alocação de recursos para a manutenção e ampliação das ações de saúde, bem como para a aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos necessários para o atendimento da população.

O total da proposta é de R\$ 1.200.000,00, sendo que R\$ 800.000,00 são recursos próprios e R\$ 400.000,00 são recursos do Estado de Bahia.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

totaliza em 17 (dezesete) agentes, em regime de uso, incluindo também serviços de migração, conversão e saneamento de dados, implantação, treinamento, suporte, atualizações, customizações e manutenção mensal, com acesso simultâneo de usuários, consultoria e gerenciamento de projetos, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes - SE, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

UO: 00601 Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2034 Ações Voltadas para a Atenção Básica – Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 12140000.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada à despesa, no período de sua vigência, mediante a emissão à conta do elemento de Despesa adequado da Lei Orçamentária respectiva.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com esta Administração;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO:

23/03/2011



ESTADO DE SENEGAL
LEY DE ASESORAMIENTO JURIDICO

El presente es un extracto de un documento legal que describe el marco de referencia para el asesoramiento jurídico en Senegal. El texto menciona la Ley de Asesoramiento Jurídico y establece los principios que rigen la prestación de servicios legales por parte de los abogados y otros profesionales del sector. Se detallan los deberes de los asesores, la independencia de la profesión y la obligación de actuar en el interés del cliente.

ARTICULO 1

El presente es un extracto de un documento legal que describe el marco de referencia para el asesoramiento jurídico en Senegal. El texto menciona la Ley de Asesoramiento Jurídico y establece los principios que rigen la prestación de servicios legales por parte de los abogados y otros profesionales del sector. Se detallan los deberes de los asesores, la independencia de la profesión y la obligación de actuar en el interés del cliente.

ARTICULO 2

El presente es un extracto de un documento legal que describe el marco de referencia para el asesoramiento jurídico en Senegal. El texto menciona la Ley de Asesoramiento Jurídico y establece los principios que rigen la prestación de servicios legales por parte de los abogados y otros profesionales del sector. Se detallan los deberes de los asesores, la independencia de la profesión y la obligación de actuar en el interés del cliente.

ARTICULO 3

El presente es un extracto de un documento legal que describe el marco de referencia para el asesoramiento jurídico en Senegal. El texto menciona la Ley de Asesoramiento Jurídico y establece los principios que rigen la prestación de servicios legales por parte de los abogados y otros profesionales del sector. Se detallan los deberes de los asesores, la independencia de la profesión y la obligación de actuar en el interés del cliente.

ARTICULO 4

El presente es un extracto de un documento legal que describe el marco de referencia para el asesoramiento jurídico en Senegal. El texto menciona la Ley de Asesoramiento Jurídico y establece los principios que rigen la prestación de servicios legales por parte de los abogados y otros profesionales del sector. Se detallan los deberes de los asesores, la independencia de la profesión y la obligación de actuar en el interés del cliente.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto à Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação ativa das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo II), neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital. A não apresentação da referida declaração não implica em não participação nesta licitação, podendo ser elaborada de imediato, em sessão, pelo representante legal da licitante;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante. Entretanto, uma mesma Licitante poderá credenciar mais de um representante legal e/ou procurador, sendo que, se todos credenciados presentes, apenas um poderá se manifestar a cada sessão;

5.7. Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público, exceto quando a sessão ainda estiver no credenciamento e não tenham sido abertas as propostas;

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.3.7 a 8.3.7.3. deste Edital, deverão apresentar à Pregoeira comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional

Assinado



ESTADO SERVIDO
MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE FEDERAL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

2.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em saúde pública, visando à elaboração de um plano de ação para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde pública, com ênfase na atenção primária, em âmbito nacional, a ser executado em 2007.

2.2. O interessado em participar deve cumprir os requisitos estabelecidos no Edital e apresentar proposta técnica e financeira, bem como preencher os demais requisitos estabelecidos no Edital, em conformidade com o Edital de Licitação nº 007/2007.

2.3. O interessado em participar deve cumprir os requisitos estabelecidos no Edital e apresentar proposta técnica e financeira, bem como preencher os demais requisitos estabelecidos no Edital, em conformidade com o Edital de Licitação nº 007/2007. A proposta deve ser entregue em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do Edital, e entregue no endereço indicado no Edital, até o dia 15 de maio de 2007, às 14h30min.

2.4. A proposta deve ser entregue em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do Edital, e entregue no endereço indicado no Edital, até o dia 15 de maio de 2007, às 14h30min.

2.5. A proposta deve ser entregue em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do Edital, e entregue no endereço indicado no Edital, até o dia 15 de maio de 2007, às 14h30min.

2.6. A proposta deve ser entregue em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do Edital, e entregue no endereço indicado no Edital, até o dia 15 de maio de 2007, às 14h30min.

2.7. A proposta deve ser entregue em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do Edital, e entregue no endereço indicado no Edital, até o dia 15 de maio de 2007, às 14h30min.

2.8. A proposta deve ser entregue em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do Edital, e entregue no endereço indicado no Edital, até o dia 15 de maio de 2007, às 14h30min.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

de Registro do Comércio – DNRC, do ano vigente.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2019
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
[Razão social da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
[Razão social da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Saúde, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os valores serão apresentados em algarismos, por extenso e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.5. Especificação e condições claras e completas dos serviços a serem prestados, observadas as mesmas especificações e sequência dos itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.6. Valor mensal e global, apresentados em algarismos e por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mão-de-obra e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**

7.1.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante sua vigência, e deverão trazer inclusos os impostos, encargos sociais e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.1.8. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx).

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

7.3. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços de referência apurados pela Administração mediante pesquisa de mercado.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Da Forma de Apresentação

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos adiante relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

7.1.1. The following information is required to be reported on the annual financial statement of the State of Florida:

7.1.2. The following information is required to be reported on the annual financial statement of the State of Florida:

7.1.3. The following information is required to be reported on the annual financial statement of the State of Florida:

7.1.4. The following information is required to be reported on the annual financial statement of the State of Florida:

7.1.5. The following information is required to be reported on the annual financial statement of the State of Florida:

7.1.6. The following information is required to be reported on the annual financial statement of the State of Florida:

ARTICLE XXV

SECTION 1

7.1.7. The following information is required to be reported on the annual financial statement of the State of Florida:

7.1.8. The following information is required to be reported on the annual financial statement of the State of Florida:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

8.2. Da Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Ficha de Inscrição Cadastral – FIC) ou Municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

8.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas:

8.3.4.1. Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, os créditos tributários relativos às contribuições sociais, previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da lei 8.212 de 24 de julho de 1991 conforme portaria conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014);

8.3.4.2. Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.4.3. Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

Estados



STATE OF KARNATAKA
GOVERNMENT OF KARNATAKA
DEPARTMENT OF TRANSPORTS

8.2. In addition to the...

8.2.1. KARNATAKA...

8.2.1.1. The Government of Karnataka...

8.2.1.2. The Government of Karnataka...

8.2.1.3. The Government of Karnataka...

8.3. The Government of Karnataka...

8.3.1. The Government of Karnataka...

8.3.1.1. The Government of Karnataka...

8.3.1.2. The Government of Karnataka...

8.3.1.3. The Government of Karnataka...

8.3.1.3.1. The Government of Karnataka...

8.3.1.3.2. The Government of Karnataka...

8.3.1.3.3. The Government of Karnataka...

8.3.1.3.4. The Government of Karnataka...



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e redação dada pela Lei 147/2014;

8.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. Declaração Relativa a Trabalho de Menores

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – Anexo IV deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.5. Da Qualificação Técnica

8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93);

8.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de serviços similares compatíveis com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93;

8.2 Certificado de Registro do Software a ser ofertado, emitido pelo INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial;

8.3 Relação com indicação do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.3.1 A licitante deverá comprovar experiência dos técnicos, nas atividades a serem desempenhadas conforme abaixo:

8.3.1.1 Certificados reconhecido pela comunidade nacional aptos: JAVA SE 7 PROGRAMMER

Uslator



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

(ORACLE CERTIFIED ASSOCIATE) ou superior; PRINCE2 Agile TM (Practitioner Certificate) da AXELOS.

8.3.2 Deverá comprovar o vínculo empregatício dos membros da equipe técnica com a empresa licitante através de:

- a) Contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional ou carteira profissional;
- b) Em se tratando de sócio, a comprovação de vínculo com o licitante, deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

8.6. Da Qualificação Econômica e Financeira

8.6.1– Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, onde se comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

8.6.1.1- A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

8.6.1.2– Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;

8.6.1.3– As empresas constituídas no presente exercício deverão apresentar, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, o balanço de abertura registrado ou autenticado pela Junta Comercial, não lhes cabendo apresentar o cálculo do índice de liquidez geral.

8.6.1.4-Certidão (ões) negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

8.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas NÃO dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

Aluísio

LE GOUVERNEMENT DE LA RÉPUBLIQUE DE FRANCE

LE GOUVERNEMENT DE LA RÉPUBLIQUE DE FRANCE

LE GOUVERNEMENT DE LA RÉPUBLIQUE DE FRANCE

LE GOUVERNEMENT DE LA RÉPUBLIQUE DE FRANCE

LE GOUVERNEMENT DE LA RÉPUBLIQUE DE FRANCE

LE GOUVERNEMENT DE LA RÉPUBLIQUE DE FRANCE

LE GOUVERNEMENT DE LA RÉPUBLIQUE DE FRANCE

LE GOUVERNEMENT DE LA RÉPUBLIQUE DE FRANCE

LE GOUVERNEMENT DE LA RÉPUBLIQUE DE FRANCE

LE GOUVERNEMENT DE LA RÉPUBLIQUE DE FRANCE

LE GOUVERNEMENT DE LA RÉPUBLIQUE DE FRANCE

LE GOUVERNEMENT DE LA RÉPUBLIQUE DE FRANCE



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, salvo quando legalmente determinado;

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos valores cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço;

9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, para a fase de lances, ou, conforme o caso, para a contratação, ao final dos lances, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, após a fase de lances;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 11.111, DE 15 DE ABRIL DE 2010

LEI Nº 11.111, DE 15 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação do Município de São José do Bonfim, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ MARIANO NETO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 23, inciso I, da Constituição Federal, e no art. 113, inciso I, da Constituição do Estado do Ceará, e no art. 1º da Lei nº 11.111, de 15 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º - Criar o Conselho Municipal de Educação do Município de São José do Bonfim, com a seguinte composição:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação do Município de São José do Bonfim terá a seguinte composição:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação do Município de São José do Bonfim terá a seguinte composição:

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação do Município de São José do Bonfim terá a seguinte composição:

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação do Município de São José do Bonfim terá a seguinte composição:

Art. 6º - O Conselho Municipal de Educação do Município de São José do Bonfim terá a seguinte composição:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.7. A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço mensal e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será(ão)considerada(s)vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o MENOR PREÇO GLOBAL;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagados pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente,

Assinado



ESTADO DE KARNATAKA

LEI Nº 10.000 DE 2002

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a organização do Poder Judiciário do Estado de Karnataka, no âmbito da jurisdição estadual, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei estabelece a estrutura e a organização dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Karnataka, no âmbito da jurisdição estadual, e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Lei estabelece a estrutura e a organização dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Karnataka, no âmbito da jurisdição estadual, e dá outras providências.

Art. 4º - Esta Lei estabelece a estrutura e a organização dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Karnataka, no âmbito da jurisdição estadual, e dá outras providências.

Art. 5º - Esta Lei estabelece a estrutura e a organização dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Karnataka, no âmbito da jurisdição estadual, e dá outras providências.

Art. 6º - Esta Lei estabelece a estrutura e a organização dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Karnataka, no âmbito da jurisdição estadual, e dá outras providências.

Art. 7º - Esta Lei estabelece a estrutura e a organização dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Karnataka, no âmbito da jurisdição estadual, e dá outras providências.

Art. 8º - Esta Lei estabelece a estrutura e a organização dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Karnataka, no âmbito da jurisdição estadual, e dá outras providências.

Art. 9º - Esta Lei estabelece a estrutura e a organização dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Karnataka, no âmbito da jurisdição estadual, e dá outras providências.

Art. 10º - Esta Lei estabelece a estrutura e a organização dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Karnataka, no âmbito da jurisdição estadual, e dá outras providências.

Art. 11º - Esta Lei estabelece a estrutura e a organização dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Karnataka, no âmbito da jurisdição estadual, e dá outras providências.

Art. 12º - Esta Lei estabelece a estrutura e a organização dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Karnataka, no âmbito da jurisdição estadual, e dá outras providências.

Art. 13º - Esta Lei estabelece a estrutura e a organização dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Karnataka, no âmbito da jurisdição estadual, e dá outras providências.

Art. 14º - Esta Lei estabelece a estrutura e a organização dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Karnataka, no âmbito da jurisdição estadual, e dá outras providências.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.16. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital.

9.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

9.18. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.19. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.20. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.21. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.22. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

9.23. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.24. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira;

Alcator

... e a possibilidade de um novo modelo de organização da atenção à saúde...

... e a possibilidade de um novo modelo de organização da atenção à saúde...

... e a possibilidade de um novo modelo de organização da atenção à saúde...

... e a possibilidade de um novo modelo de organização da atenção à saúde...

... e a possibilidade de um novo modelo de organização da atenção à saúde...

... e a possibilidade de um novo modelo de organização da atenção à saúde...

... e a possibilidade de um novo modelo de organização da atenção à saúde...

... e a possibilidade de um novo modelo de organização da atenção à saúde...

... e a possibilidade de um novo modelo de organização da atenção à saúde...

... e a possibilidade de um novo modelo de organização da atenção à saúde...

... e a possibilidade de um novo modelo de organização da atenção à saúde...



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

9.25. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.26. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços de referência apurados pela Administração mediante pesquisa de mercado.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação do município, no prazo estabelecido no item 10.1, das 8:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será fiscalizada por um servidor do Fundo Municipal de Saúde, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

12. DO PAGAMENTO:

Wilton

LEI Nº 1.234 DE 1988

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a organização do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, em conformância com o disposto no art. 111 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - O Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina será exercido pelo Conselho do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, órgão de administração e controle do Poder Judiciário.

DA ORGANIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 3º - O Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina será exercido pelo Conselho do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, órgão de administração e controle do Poder Judiciário, composto por sete membros, sendo o Presidente e seis Conselheiros, nomeados pelo Governador do Estado de Santa Catarina, dentre os membros do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º - O Conselho do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina terá sede no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, sendo o Presidente e os Conselheiros nomeados pelo Governador do Estado de Santa Catarina, dentre os membros do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º - O Conselho do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina terá competência para administrar e controlar o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º - O Conselho do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina terá competência para administrar e controlar o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, sendo o Presidente e os Conselheiros nomeados pelo Governador do Estado de Santa Catarina, dentre os membros do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Art. 7º - O Conselho do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina terá competência para administrar e controlar o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, sendo o Presidente e os Conselheiros nomeados pelo Governador do Estado de Santa Catarina, dentre os membros do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Art. 8º - O Conselho do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina terá competência para administrar e controlar o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, sendo o Presidente e os Conselheiros nomeados pelo Governador do Estado de Santa Catarina, dentre os membros do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Art. 9º - O Conselho do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina terá competência para administrar e controlar o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, sendo o Presidente e os Conselheiros nomeados pelo Governador do Estado de Santa Catarina, dentre os membros do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

DA ORGANIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 10º - O Conselho do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina terá competência para administrar e controlar o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, sendo o Presidente e os Conselheiros nomeados pelo Governador do Estado de Santa Catarina, dentre os membros do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

DA ORGANIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 11º - O Conselho do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina terá competência para administrar e controlar o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, sendo o Presidente e os Conselheiros nomeados pelo Governador do Estado de Santa Catarina, dentre os membros do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

12.1. Os pagamentos serão efetuados na conformidade dos serviços prestados em até 30(trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço, objeto do contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do Fundo Municipal de Saúde, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de execução do serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, além da CNDT.

12.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 12.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

12.3. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 12.1.

13. DOS REAJUSTES DE PREÇOS:

13.1. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

14.2. Os serviços objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as especificações dos serviços exigidos no Termo de Referência, após o recebimento da ordem de Serviços do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora de Lourdes/Se.

14.3. Os Serviços indicados no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Nossa Senhora de Lourdes;

14.4. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

14.5. Caberá a Secretária Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora de Lourdes, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;

14.6. O serviço deverá ser executado durante o prazo de vigência estabelecido;

Assinatura

PLANO DE TRABALHO DE 2014

1.1.1. O presente plano de trabalho tem como objetivo principal a execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como a participação em eventos acadêmicos e científicos, visando ao desenvolvimento profissional e acadêmico do docente.

1.1.2. O plano de trabalho será elaborado pelo docente em conformidade com o disposto no artigo 13, inciso I, da Lei nº 12.524/2011, e terá validade por um (1) ano, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (COPEPE).

1.1.3. O plano de trabalho será submetido ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (COPEPE) para aprovação, sendo que o mesmo deverá conter as seguintes informações: a) identificação do docente; b) descrição das atividades a serem realizadas; c) justificativa das atividades; d) cronograma de execução; e) recursos necessários.

1.2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1.2.1. O desempenho do docente será avaliado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (COPEPE) ao final de cada ano, com base no plano de trabalho aprovado.

1.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PLANO

1.3.1. O plano de trabalho será executado durante o período de vigência do mesmo, sendo que o docente deverá apresentar relatórios de andamento das atividades.

1.3.2. O plano de trabalho será executado em conformidade com o disposto no artigo 13, inciso I, da Lei nº 12.524/2011, e terá validade por um (1) ano, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (COPEPE).

1.3.3. O plano de trabalho será executado em conformidade com o disposto no artigo 13, inciso I, da Lei nº 12.524/2011, e terá validade por um (1) ano, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (COPEPE).

1.3.4. O plano de trabalho será executado em conformidade com o disposto no artigo 13, inciso I, da Lei nº 12.524/2011, e terá validade por um (1) ano, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (COPEPE).

1.3.5. O plano de trabalho será executado em conformidade com o disposto no artigo 13, inciso I, da Lei nº 12.524/2011, e terá validade por um (1) ano, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (COPEPE).

1.3.6. O plano de trabalho será executado em conformidade com o disposto no artigo 13, inciso I, da Lei nº 12.524/2011, e terá validade por um (1) ano, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (COPEPE).



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

14.7. Entregar em duas vias encadernadas, após apresentação no Conselho Municipal de Saúde e reunião com toda equipe da saúde para dar conhecimentos do Diagnostico Situacional.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Fundo Municipal de Saúde, as seguintes sanções administrativas:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

15.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

15.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

16.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação do município, no horário das 08h00minh (oito horas) às 12:00h (doze horas), diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

16.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação do município,

Handwritten signature in blue ink.

ESTADO DE CONTAS DE LA UNIÓN DE GUAYAS

El presente informe tiene por objeto dar cuenta de la gestión administrativa y financiera de la Unión de Guayas durante el periodo comprendido entre el 1 de enero de 1977 y el 31 de diciembre de 1977.

1.1. OBJETIVO GENERAL

El presente informe tiene por objeto dar cuenta de la gestión administrativa y financiera de la Unión de Guayas durante el periodo comprendido entre el 1 de enero de 1977 y el 31 de diciembre de 1977.

El presente informe tiene por objeto dar cuenta de la gestión administrativa y financiera de la Unión de Guayas durante el periodo comprendido entre el 1 de enero de 1977 y el 31 de diciembre de 1977.

El presente informe tiene por objeto dar cuenta de la gestión administrativa y financiera de la Unión de Guayas durante el periodo comprendido entre el 1 de enero de 1977 y el 31 de diciembre de 1977.

El presente informe tiene por objeto dar cuenta de la gestión administrativa y financiera de la Unión de Guayas durante el periodo comprendido entre el 1 de enero de 1977 y el 31 de diciembre de 1977.

El presente informe tiene por objeto dar cuenta de la gestión administrativa y financiera de la Unión de Guayas durante el periodo comprendido entre el 1 de enero de 1977 y el 31 de diciembre de 1977.

El presente informe tiene por objeto dar cuenta de la gestión administrativa y financiera de la Unión de Guayas durante el periodo comprendido entre el 1 de enero de 1977 y el 31 de diciembre de 1977.

El presente informe tiene por objeto dar cuenta de la gestión administrativa y financiera de la Unión de Guayas durante el periodo comprendido entre el 1 de enero de 1977 y el 31 de diciembre de 1977.

1.2. OBJETIVO ESPECÍFICO

El presente informe tiene por objeto dar cuenta de la gestión administrativa y financiera de la Unión de Guayas durante el periodo comprendido entre el 1 de enero de 1977 y el 31 de diciembre de 1977.

El presente informe tiene por objeto dar cuenta de la gestión administrativa y financiera de la Unión de Guayas durante el periodo comprendido entre el 1 de enero de 1977 y el 31 de diciembre de 1977.

El presente informe tiene por objeto dar cuenta de la gestión administrativa y financiera de la Unión de Guayas durante el periodo comprendido entre el 1 de enero de 1977 y el 31 de diciembre de 1977.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

16.1.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas posterior ao seu recebimento;

16.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

16.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

16.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o Fundo Municipal de Saúde, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

16.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

16.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos do Fundo Municipal de Saúde, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

16.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

16.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

16.8. O Edital completo será disponibilizado e retirados gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos

Mata



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

16.9. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

16.10. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

16.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

16.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

16.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

16.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

16.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

16.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

16.19. A critério exclusivo da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 min. (quinze minutos) da hora estabelecida neste Pregão;

16.20. Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos

Alta

ESTADO DE SERVICIO
NOMBRE DEL SERVIDOR: [Illegible]

El presente documento tiene por objeto certificar que el Sr. [Illegible] ha prestado servicios de [Illegible] durante el periodo comprendido entre el día [Illegible] y el día [Illegible] de [Illegible] en el cargo de [Illegible] con un sueldo mensual de [Illegible] y un subsidio de [Illegible] por concepto de [Illegible].

El Sr. [Illegible] ha prestado sus servicios de [Illegible] en el cargo de [Illegible] con un sueldo mensual de [Illegible] y un subsidio de [Illegible] por concepto de [Illegible].

El Sr. [Illegible] ha prestado sus servicios de [Illegible] en el cargo de [Illegible] con un sueldo mensual de [Illegible] y un subsidio de [Illegible] por concepto de [Illegible].

El Sr. [Illegible] ha prestado sus servicios de [Illegible] en el cargo de [Illegible] con un sueldo mensual de [Illegible] y un subsidio de [Illegible] por concepto de [Illegible].

El Sr. [Illegible] ha prestado sus servicios de [Illegible] en el cargo de [Illegible] con un sueldo mensual de [Illegible] y un subsidio de [Illegible] por concepto de [Illegible].

El Sr. [Illegible] ha prestado sus servicios de [Illegible] en el cargo de [Illegible] con un sueldo mensual de [Illegible] y un subsidio de [Illegible] por concepto de [Illegible].

El Sr. [Illegible] ha prestado sus servicios de [Illegible] en el cargo de [Illegible] con un sueldo mensual de [Illegible] y un subsidio de [Illegible] por concepto de [Illegible].

El Sr. [Illegible] ha prestado sus servicios de [Illegible] en el cargo de [Illegible] con un sueldo mensual de [Illegible] y un subsidio de [Illegible] por concepto de [Illegible].

El Sr. [Illegible] ha prestado sus servicios de [Illegible] en el cargo de [Illegible] con un sueldo mensual de [Illegible] y un subsidio de [Illegible] por concepto de [Illegible].

El Sr. [Illegible] ha prestado sus servicios de [Illegible] en el cargo de [Illegible] con un sueldo mensual de [Illegible] y un subsidio de [Illegible] por concepto de [Illegible].

El Sr. [Illegible] ha prestado sus servicios de [Illegible] en el cargo de [Illegible] con un sueldo mensual de [Illegible] y un subsidio de [Illegible] por concepto de [Illegible].

El Sr. [Illegible] ha prestado sus servicios de [Illegible] en el cargo de [Illegible] con un sueldo mensual de [Illegible] y un subsidio de [Illegible] por concepto de [Illegible].

El Sr. [Illegible] ha prestado sus servicios de [Illegible] en el cargo de [Illegible] con un sueldo mensual de [Illegible] y un subsidio de [Illegible] por concepto de [Illegible].

El Sr. [Illegible] ha prestado sus servicios de [Illegible] en el cargo de [Illegible] con un sueldo mensual de [Illegible] y un subsidio de [Illegible] por concepto de [Illegible].



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

16.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

16.22. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.23. A Prefeitura poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

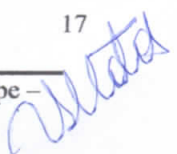
16.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

17. DO FORO

17.1. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora de Lourdes e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Nossa Senhora de Lourdes, comarca de Gararu, Estado de Sergipe, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora de Lourdes, (Se), 22 de Novembro de 2019.


.....
VANESCA SANTOS MATOS
Pregoeira



ESTADO DE SERVICIO
COMANDO EN JEFE FUERZA ARMADA DE COLOMBIA

El presente documento tiene por objeto informar a los señores comandantes de Batallón de la Fuerza Armada de Colombia, sobre el cumplimiento de las obligaciones que les corresponden en el ejercicio de sus funciones, de acuerdo con el artículo 107 de la Constitución Política de Colombia y el artículo 10 de la Ley 109 de 1994.

1.1. El presente documento tiene por objeto informar a los señores comandantes de Batallón de la Fuerza Armada de Colombia, sobre el cumplimiento de las obligaciones que les corresponden en el ejercicio de sus funciones, de acuerdo con el artículo 107 de la Constitución Política de Colombia y el artículo 10 de la Ley 109 de 1994.

1.2. El presente documento tiene por objeto informar a los señores comandantes de Batallón de la Fuerza Armada de Colombia, sobre el cumplimiento de las obligaciones que les corresponden en el ejercicio de sus funciones, de acuerdo con el artículo 107 de la Constitución Política de Colombia y el artículo 10 de la Ley 109 de 1994.

1.3. El presente documento tiene por objeto informar a los señores comandantes de Batallón de la Fuerza Armada de Colombia, sobre el cumplimiento de las obligaciones que les corresponden en el ejercicio de sus funciones, de acuerdo con el artículo 107 de la Constitución Política de Colombia y el artículo 10 de la Ley 109 de 1994.

1.4. El presente documento tiene por objeto informar a los señores comandantes de Batallón de la Fuerza Armada de Colombia, sobre el cumplimiento de las obligaciones que les corresponden en el ejercicio de sus funciones, de acuerdo con el artículo 107 de la Constitución Política de Colombia y el artículo 10 de la Ley 109 de 1994.

1.5. El presente documento tiene por objeto informar a los señores comandantes de Batallón de la Fuerza Armada de Colombia, sobre el cumplimiento de las obligaciones que les corresponden en el ejercicio de sus funciones, de acuerdo con el artículo 107 de la Constitución Política de Colombia y el artículo 10 de la Ley 109 de 1994.

1.6. El presente documento tiene por objeto informar a los señores comandantes de Batallón de la Fuerza Armada de Colombia, sobre el cumplimiento de las obligaciones que les corresponden en el ejercicio de sus funciones, de acuerdo con el artículo 107 de la Constitución Política de Colombia y el artículo 10 de la Ley 109 de 1994.

17. BOGOTÁ

1.7. El presente documento tiene por objeto informar a los señores comandantes de Batallón de la Fuerza Armada de Colombia, sobre el cumplimiento de las obligaciones que les corresponden en el ejercicio de sus funciones, de acuerdo con el artículo 107 de la Constitución Política de Colombia y el artículo 10 de la Ley 109 de 1994.

En Bogotá, D.C., a los _____ días del mes de _____ de 2014.

Comandante en Jefe



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de se organizar o Sistema Nacional de Informação em Saúde (SNIS) nas Unidades de Saúde do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, em conformidade com o art. 47 da Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando que a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS) tem como finalidade definir os princípios e as diretrizes a serem observados pelas entidades públicas e privadas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e pelas entidades vinculadas ao Ministério da Saúde, para a melhoria da governança no uso da informação e informática e dos recursos de informática, visando à promoção do uso inovador, criativo e transformador da tecnologia da informação nos processos de trabalho em saúde, a saber:

1.1-A Atenção Básica (AB), através da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), se define como o primeiro nível de atenção à saúde em uma rede ou sistema integrado de serviços para o atendimento integral às necessidades de saúde da população. No Sistema Único de Saúde (SUS), cabe aos municípios a organização e a realização da AB em consonância com os princípios definidos pelas esferas federal e estadual.

1.2-O processo de gestão da informação apoia os profissionais e gestores nas atividades de identificação, aquisição, organização, armazenamento, distribuição e uso adequado da informação, independentemente do formato ou meio em que se encontra (seja em documentos físicos ou digitais). Seu objetivo é fazer com que as informações cheguem às pessoas que necessitam delas para tomar decisões no momento certo. Isso é alcançado através da sinergia entre a tecnologia da informação e comunicação (TIC) e os recursos informativos visando o desenvolvimento de estratégias e a estruturação de atividades organizacionais.

1.3- A Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), de caráter orientador, apresenta princípios e diretrizes norteadores de uma organização institucional, tais como: a melhoria da qualidade e do acesso ao sistema de saúde brasileiro; a transparência e segurança da informação em saúde; o acesso à informação de saúde pessoal como um direito do cidadão; o suporte da informação para tomada de decisão por parte do gestor e profissional de saúde; e, por fim, o desenvolvimento institucional do SUS e de todo o sistema de saúde brasileiro, com ganhos de eficiência na redução do número de sistemas de informação em saúde existentes ou sua simplificação, gestão e formação de pessoas, aquisição de insumos, monitoramento e avaliação das ações, logística, pagamento e transferência de recursos e outros processos-meio.

1.4- Com vistas a dar continuidade à execução das ações propostas na PNIIS de 2016, focando na construção e evolução da estrutura de e-Saúde no âmbito do SUS no país, a Comissão Intergestores Tripartite (CIT) publicou a resolução nº 7, de 24 de novembro de 2016 que “define o prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde na atenção básica e dá outras

Walter



FONDO MUNICIPAL DE SALUD DE NOGALES / FONDOS DE SALUD

PROYECTO - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO GENERAL

El presente proyecto tiene como objetivo general mejorar la calidad de los servicios de salud en el municipio de Nogales, Sonora, a través de la implementación de un sistema de información y gestión de recursos humanos.

El proyecto se desarrollará en el municipio de Nogales, Sonora, y tendrá como beneficiarios directos a los personal de salud y a la población que recibe los servicios de salud en el municipio.

1.1. A través de este proyecto se pretende mejorar la calidad de los servicios de salud en el municipio de Nogales, Sonora, a través de la implementación de un sistema de información y gestión de recursos humanos.

El proyecto se desarrollará en el municipio de Nogales, Sonora, y tendrá como beneficiarios directos a los personal de salud y a la población que recibe los servicios de salud en el municipio.

1.2. El proyecto se desarrollará en el municipio de Nogales, Sonora, y tendrá como beneficiarios directos a los personal de salud y a la población que recibe los servicios de salud en el municipio.

1.3. El proyecto se desarrollará en el municipio de Nogales, Sonora, y tendrá como beneficiarios directos a los personal de salud y a la población que recibe los servicios de salud en el municipio.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

providências”, como forma de impulsionar a preparação das UBS para o uso de soluções de prontuário eletrônico em todo o território nacional.

1.5- Atualmente ainda há uma lacuna importante no que tange a informatização de grande parte das UBS em grande parte dos municípios brasileiros, seja na infraestrutura de equipamentos de informática, seja na disponibilidade de conectividade, impactando diretamente na capacidade de implantação de sistemas de PE nestas unidades de saúde.

1.6- A utilização de processos manuais, com registros em papel, de forma ostensiva em quase todos os estabelecimentos de saúde, seja na atenção básica e na média e alta complexidade, atingiu o seu esgotamento. Como consequência observa-se (1) a ausência de espaço de armazenamento dos prontuários médicos em papel em quase todos os estabelecimentos de saúde, (2) a desorganização progressiva dos sistemas de informação, e (3) a dificuldade de obtenção das informações de saúde dos indivíduos. Esta sobrecarga elevou sobremaneira o número de extravios dos prontuários e diminuiu consideravelmente a qualidade das informações armazenadas. Dentre as consequências graves estão o retrabalho, o desperdício de recursos humanos e materiais na assistência à saúde e os erros induzidos pela ausência da informação. Assim a indisponibilidade da informação induz à obtenção repetida vezes das mesmas.

1.7- Para superar essa deficiência histórica no tratamento da informação do setor saúde no Brasil, o Ministério da Saúde, que tem atribuição legal, a partir da Lei nº. 8.080 de 1990, de organizar o Sistema Nacional de Informação em Saúde (SNIS), vem formulando, de forma participativa com a sociedade, uma Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS). Ela ressalta a importância da adoção de padrões eletrônicos para a integração dos sistemas que compõem o SNIS. Nesse sentido, o emprego do Registro Eletrônico de Saúde (RES) é fundamental em todos os contextos da atenção à saúde do cidadão.

Por tudo exposto, para que os objetivos estratégicos de qualificar instrumentos de execução direta, gerando ganhos de produtividade no compartilhamento nacional de dados do SUS, se faz necessária a contratação de solução que contemple serviços de hardware, software de gerenciamento da solução, manutenção de equipamentos de TI, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico para dar sustentação ao uso do prontuário eletrônico nas Unidades de Saúde do Município de Nossa Senhora de Lourdes/Se.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE entende que a integração de sistema de registro clínico informatizado (Registro Eletrônico de Saúde), aos seus atuais sistemas de informação em saúde, propiciará avanços significativos na gestão e na oferta dos serviços de atenção à saúde, proporcionados pelo Sistema Único de Saúde.

2. OBJETIVO GERAL:

Contratação de empresa para fornecimento de direito de uso de software de gestão de saúde, integrando aos sistemas da atenção básica e demais sistemas ministeriais, incluindo equipamentos (tablets) de acordo com o número de Agentes de Saúde do Município, que totaliza em 17 (dezessete) agentes, em regime de uso, incluindo também serviços de migração, conversão e saneamento de dados, implantação,

Relatório



ESTABLISHED BY
LE MINISTRE DE LA SANTE DE LA REPUBLIQUE CONGOLAISE

Le Directeur Général de l'Institut National de Santé Publique et de Prévention (INSPP) a l'honneur de vous adresser par la présente le rapport annuel de l'Institut National de Santé Publique et de Prévention (INSPP) pour l'année 2014.

Le rapport annuel de l'Institut National de Santé Publique et de Prévention (INSPP) pour l'année 2014 est le fruit de la collaboration et de l'engagement de tous les acteurs de la santé publique et de la prévention, à savoir : les autorités nationales, provinciales et locales, les partenaires techniques et financiers, les professionnels de santé, les associations de patients et les citoyens.

Le rapport annuel de l'Institut National de Santé Publique et de Prévention (INSPP) pour l'année 2014 est structuré en quatre parties principales : le contexte, les réalisations, les défis et les perspectives. Le contexte expose les enjeux de la santé publique et de la prévention en République du Congo, ainsi que le rôle de l'INSPP dans la mise en œuvre de la stratégie nationale de santé publique et de prévention. Les réalisations présentent les actions menées par l'INSPP et ses partenaires pendant l'année 2014, dans les domaines de la surveillance épidémiologique, de la promotion de la santé, de la prévention des maladies non transmissibles, de la prévention des infections à transmission sexuelle, de la prévention des maladies infectieuses, de la prévention des accidents de circulation, de la prévention des maladies liées à l'eau, à l'air et aux déchets, et de la prévention des maladies liées à l'habitat.

Les défis et les perspectives identifient les obstacles rencontrés par l'INSPP et ses partenaires pendant l'année 2014, ainsi que les actions à mener pour améliorer l'efficacité et l'impact des interventions de santé publique et de prévention. Les défis sont liés à la faible couverture des services de santé publique et de prévention, à la faible adhésion des citoyens aux interventions de santé publique et de prévention, à la faible disponibilité des ressources humaines, matérielles et financières, et à la faible coordination entre les différents acteurs de la santé publique et de prévention.

Les perspectives proposent des actions à mener pour améliorer l'efficacité et l'impact des interventions de santé publique et de prévention, à savoir : renforcer la coordination entre les différents acteurs de la santé publique et de prévention, améliorer la couverture des services de santé publique et de prévention, améliorer l'adhésion des citoyens aux interventions de santé publique et de prévention, améliorer la disponibilité des ressources humaines, matérielles et financières, et améliorer la coordination entre les différents acteurs de la santé publique et de prévention.

Le rapport annuel de l'Institut National de Santé Publique et de Prévention (INSPP) pour l'année 2014 est un document de référence pour les acteurs de la santé publique et de prévention, ainsi que pour les citoyens. Il constitue une base pour l'élaboration de la stratégie nationale de santé publique et de prévention pour l'année 2015.

Le Directeur Général de l'Institut National de Santé Publique et de Prévention (INSPP)

Le rapport annuel de l'Institut National de Santé Publique et de Prévention (INSPP) pour l'année 2014 est disponible en français et en anglais. Il peut être consulté sur le site internet de l'INSPP : www.inspp.cg.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

treinamento, suporte, atualizações, customizações e manutenção mensal, com acesso simultâneo de usuários, consultoria e gerenciamento de projetos, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes/SE.

A licença de uso será por CNES, se dará pelo prazo de 12 meses, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do Sistema Integrado de Gestão Saúde Pública, obedecido o cronograma de implantação.

Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar instalação, configuração e treinamento;

Estes serviços deverão ser realizados conforme demanda da Secretaria de Saúde, conforme cronograma.

A locação da Licença de Direito de Uso do Sistema Integrado de Gestão Saúde Pública compreende o uso sem restrição das funcionalidades, e de todos os módulos sem limitação do número de usuários, conforme segue abaixo na descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR DOS 12 MESES
01	Cessão e direito de uso de software gestão de saúde	Mensal	12		
Especificação	Contratação de empresa para fornecimento de direito de uso de software de gestão de saúde, integrando aos sistemas da atenção básica e demais sistemas ministeriais, incluindo equipamentos (tablets) de acordo com o número de Agentes de Saúde do Município, que totaliza em 17 (dezessete) agentes, em regime de uso, incluindo também serviços de migração, conversão e saneamento de dados, implantação, treinamento, suporte, atualizações, customizações e manutenção mensal, com acesso simultâneo de usuários, consultoria e gerenciamento de projetos, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes -SE.				
02	Implantação Sistema de Gestão de Saúde (instalação, treinamento, capacitação e treinamento)	Und	01		
VALOR GLOBAL					R\$ -----

*O item referente à implantação do sistema será pago de uma única vez.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ESTADO DE FLÓRIDA
MEMORANDUM DE LA OFICINA DE ASISTENTE DEL GOBIERNO

El presente informe tiene como propósito informar a la Junta de Gobierno sobre el progreso de los trabajos realizados en el mes de mayo de 1962. Durante el mes de mayo se han cumplido los trabajos asignados en el programa de trabajo para el mes de mayo de 1962.

En el mes de mayo se han cumplido los trabajos asignados en el programa de trabajo para el mes de mayo de 1962. Durante el mes de mayo se han cumplido los trabajos asignados en el programa de trabajo para el mes de mayo de 1962.

El presente informe tiene como propósito informar a la Junta de Gobierno sobre el progreso de los trabajos realizados en el mes de mayo de 1962. Durante el mes de mayo se han cumplido los trabajos asignados en el programa de trabajo para el mes de mayo de 1962.

En el mes de mayo se han cumplido los trabajos asignados en el programa de trabajo para el mes de mayo de 1962. Durante el mes de mayo se han cumplido los trabajos asignados en el programa de trabajo para el mes de mayo de 1962.

ITEM	DESCRIPCION	FECHA	VALOR	VALOR DEL MES
1	Trabajos realizados en el mes de mayo de 1962	15	100.00	100.00

El presente informe tiene como propósito informar a la Junta de Gobierno sobre el progreso de los trabajos realizados en el mes de mayo de 1962. Durante el mes de mayo se han cumplido los trabajos asignados en el programa de trabajo para el mes de mayo de 1962.

ITEM	DESCRIPCION	FECHA	VALOR	VALOR DEL MES
2	Trabajos realizados en el mes de mayo de 1962	15	100.00	100.00

El presente informe tiene como propósito informar a la Junta de Gobierno sobre el progreso de los trabajos realizados en el mes de mayo de 1962. Durante el mes de mayo se han cumplido los trabajos asignados en el programa de trabajo para el mes de mayo de 1962.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

3.1. O objeto envolve a Implantação, a Licença de Uso com Manutenções e Suporte Técnico e as Customizações do Software, a seguir detalhados:

a) **IMPLANTAÇÃO:** ações exercidas por empregados da contratada com vistas à instalação, à configuração de códigos executáveis, à migração, carga e configuração de bases de dados, à disponibilidade e à operacionalização do software nas plataformas de computação e comunicação de dados da contratante; à aplicação de treinamento aos operadores, técnicos e gerentes da contratante por ocasião da implantação do software.

b) **LICENÇA DE USO:** disponibilidade do software pela contratada, a título oneroso, durante a vigência contratual, em conformidade com as condições básicas e específicas estipuladas no Termo de Referência, contemplando:

b.1) **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** atuações exercidas no software, com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do software, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da contratada.

b.2) **MANUTENÇÃO ADAPTATIVA:** atuações exercidas no software com o objetivo de adequar o software a exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais.

b.3) **SUPORTE TÉCNICO:** assistência tecnológica com o fim de solucionar problemas técnicos relacionados às funcionalidades do software.

b.4) **CUSTOMIZAÇÕES:** adaptações do Software, não exigíveis por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, telas, funções, rotinas ou alterações nos arquivos.

4 – DO PRAZO DO CONTRATO E DO INICIO DOS SERVIÇOS E DA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O contrato decorrente da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos conforme Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 A implantação do Sistema deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (Cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços

4.3 O treinamento centralizado e capacitação dos profissionais de Saúde, bem como da equipe de Coordenadores e Gestores, será iniciado a partir do 2º dia da data de assinatura do contrato.

5.1. ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE QUE DEVEM SER SEGUIDAS COM RIGOR, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SUBSTITUIÇÃO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO

Assinatura

PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leia o texto e responda às perguntas que se seguem. (10 pontos)

1.1. O texto trata de um assunto muito importante para a sociedade atual. Qual é esse assunto? (2 pontos)

1.2. De acordo com o texto, qual é a principal causa desse problema? (2 pontos)

1.3. Segundo o texto, qual é a solução proposta para resolver esse problema? (2 pontos)

1.4. O texto menciona que esse problema afeta a todos. Como você acha que podemos evitar isso? (2 pontos)

1.5. Você concorda com o que o texto diz? Justifique sua resposta. (2 pontos)

1.6. O texto é claro e objetivo. Você acha que o autor conseguiu transmitir sua mensagem de forma eficaz? (2 pontos)

1.7. O texto é interessante e informativo. Você gostaria de ler mais textos desse tipo? (2 pontos)

1.8. O texto é bem escrito e fácil de entender. Você acha que o autor é um bom escritor? (2 pontos)

1.9. O texto é muito bom e eu gostaria de ler mais textos desse tipo. (2 pontos)

1.10. O texto é muito bom e eu gostaria de ler mais textos desse tipo. (2 pontos)

1.11. O texto é muito bom e eu gostaria de ler mais textos desse tipo. (2 pontos)

1.12. O texto é muito bom e eu gostaria de ler mais textos desse tipo. (2 pontos)

1.13. O texto é muito bom e eu gostaria de ler mais textos desse tipo. (2 pontos)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- Os aplicativos web devem ser desenvolvidos totalmente em linguagem JAVA 7 ou superior, o que assegura seções estáveis a este município;
- Permitir que o aplicativo seja instalado em qualquer equipamento servidor, para funcionamento Off-line onde não tiver conectividade;
- Gerar um arquivo de exportação onde aplicativo esteja instalado em servidor local para exportação em uma base unificada com todos os registros das demais unidades que funcionem on-line sem comprometer a integridade dos registros e garantir a exportação da produção do e-sus
- Ser compatível com banco de dados PostgreSQL 9.3 e versões mais recentes;
- Ser compatível com o servidor Glass Fish Enterprise Server 4.0 e suas versões mais recentes;
- Utilizar, em todos os processos autenticação de pessoa, no mínimo um dos seguintes Digitação de um nome de usuário e senha secreta de acesso;
- As credenciais para autenticação do sistema devem ser validadas após a submissão das mesmas ao serviço de autenticação do sistema no lado do servidor, evitando que a validação ocorra on-the-fly no lado do cliente.
- Permitir marcação de consultas para o cidadão através de número do cartão sus,
- Gerenciamento da Agenda do profissional com dias e horários permitindo bloqueios.
- Permitir os cadastros dos indicadores do PMAQ conforme pactuação municipal
- Exibir em percentual cada indicador pactuado a cada atendimento tendo o limite mínimo de 30% cujo percentual de avaliação das equipes de acordo com manual de instrução do PMAQ

CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS

- Planejamento Financeiro dos Recursos da Atenção Básica
- Acompanhamento do Sistema de Monitoramento das Obras (SISMOB)
- Análise e Acompanhamento dos Recursos Pactuados
- Análise dos Extratos Emitidos pelas Regionais
- Acompanhamento das emendas parlamentares e orientações de execução conforme portarias.
- Acompanhamento do Plano Municipal de Saúde
- Acompanhamento do Sispacto.
- Elaboração, Planejamento de Ações e Serviços.
- Gestão de Custos de implementação de possíveis equipes, unidades, serviços.
- Mapear os impactos de implantação, gerenciamento de possíveis intercorrências no andamento dos serviços.

Handwritten signature in blue ink.

PLAZO FIJADO DE DEPOSITO DE MONEDA EXTRANJERA

El presente contrato se celebra en virtud de los siguientes términos y condiciones:

1. El presente contrato se celebra en virtud de los siguientes términos y condiciones:
2. El presente contrato se celebra en virtud de los siguientes términos y condiciones:
3. El presente contrato se celebra en virtud de los siguientes términos y condiciones:
4. El presente contrato se celebra en virtud de los siguientes términos y condiciones:
5. El presente contrato se celebra en virtud de los siguientes términos y condiciones:
6. El presente contrato se celebra en virtud de los siguientes términos y condiciones:
7. El presente contrato se celebra en virtud de los siguientes términos y condiciones:
8. El presente contrato se celebra en virtud de los siguientes términos y condiciones:
9. El presente contrato se celebra en virtud de los siguientes términos y condiciones:
10. El presente contrato se celebra en virtud de los siguientes términos y condiciones:

CONDICIONES DE LA MONEDA EXTRANJERA

El presente contrato se celebra en virtud de los siguientes términos y condiciones:

1. El presente contrato se celebra en virtud de los siguientes términos y condiciones:
2. El presente contrato se celebra en virtud de los siguientes términos y condiciones:
3. El presente contrato se celebra en virtud de los siguientes términos y condiciones:
4. El presente contrato se celebra en virtud de los siguientes términos y condiciones:
5. El presente contrato se celebra en virtud de los siguientes términos y condiciones:
6. El presente contrato se celebra en virtud de los siguientes términos y condiciones:
7. El presente contrato se celebra en virtud de los siguientes términos y condiciones:
8. El presente contrato se celebra en virtud de los siguientes términos y condiciones:
9. El presente contrato se celebra en virtud de los siguientes términos y condiciones:
10. El presente contrato se celebra en virtud de los siguientes términos y condiciones:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- Elaboração de estratégias e soluções para minimizar possíveis conflitos.

Automatização dos Indicadores PMAQ: Deverá apresentar as fórmulas dos cálculos para os indicadores de saúde como:

ÁREA – SAÚDE DA MULHER

- INDICADOR: Proporção de gestantes cadastradas pela equipe de Atenção Básica
- INDICADOR: Média de atendimentos de pré-natal por gestante cadastrada
- INDICADOR: Proporção de gestantes que iniciaram o pré-natal no primeiro trimestre.
- INDICADOR: Proporção de gestantes com pré-natal no mês
- INDICADOR: Proporção de gestantes com vacina em dia.
- INDICADOR: Proporção de mulheres com exame cito patológico do colo do útero realizado na faixa etária de 15 anos ou mais
- INDICADOR: Proporção de gestantes acompanhadas por meio de visitas domiciliares do ACS

2 ÁREA – SAÚDE DA CRIANÇA.

- a) INDICADOR: Média de atendimentos de puericultura por criança cadastrada
- b) INDICADOR: Proporção de crianças menores de quatro meses com aleitamento materno exclusivo INDICADOR: Proporção de crianças menores de um ano com vacina em dia.
- c) INDICADOR: Proporção de crianças menores de dois anos pesadas
- d) INDICADOR: Média de consultas médicas para menores de um ano
- e) INDICADOR: Média de consultas médicas para menores de cinco anos
- f) INDICADOR: Proporção de crianças com baixo peso ao nascer
- g) INDICADOR: Proporção de crianças menores de um ano acompanhadas no domicílio pelo ACS

ÁREA PRODUÇÃO GERAL

- INDICADOR: Média de consultas médicas por habitante
- INDICADOR: Proporção de consultas médicas para cuidado continuado/programado
- INDICADOR: Proporção de consultas médicas de demanda agendada
- INDICADOR: Proporção de consultas médicas de demanda imediata
- INDICADOR: Proporção de encaminhamentos para atendimento especializado
- INDICADOR: Média de atendimentos de enfermeiro
- INDICADOR: Proporção de encaminhamentos para atendimento de urgência e emergência
- INDICADOR: Proporção de encaminhamentos para internação hospitalar
- INDICADOR: Média de visitas domiciliares realizadas pelo agente comunitário de saúde (ACS) por família cadastrada
- INDICADOR: Proporção de acompanhamentos das condicionalidades de saúde pelas famílias beneficiárias do Programa Bolsa-Família

ÁREA – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

Alto

El presente documento es una copia de los datos que se encuentran en el expediente clínico.

Los datos de este documento son de carácter confidencial y no deben ser divulgados a terceros.

ARTICULO 1. OBJETO

- 1.1. El presente documento tiene por objeto registrar el estado de salud del paciente.
- 1.2. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 1.3. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 1.4. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 1.5. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 1.6. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 1.7. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 1.8. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 1.9. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 1.10. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.

ARTICULO 2. ALCANCE

- 2.1. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 2.2. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 2.3. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 2.4. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 2.5. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 2.6. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 2.7. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 2.8. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 2.9. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 2.10. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.

ARTICULO 3. DISPOSICIONES

- 3.1. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 3.2. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 3.3. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 3.4. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 3.5. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 3.6. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 3.7. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 3.8. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 3.9. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 3.10. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.

ARTICULO 4. DISPOSICIONES

- 4.1. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 4.2. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 4.3. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 4.4. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 4.5. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 4.6. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 4.7. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 4.8. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 4.9. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.
- 4.10. El presente documento es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- INDICADOR: Proporção de usuários atendidos pela equipe do NASF
- INDICADOR: Proporção de atendimentos realizados pelo NASF em conjunto com a eSF
- INDICADOR: Proporção de visitas domiciliares realizadas pelo NASF em conjunto com a eSF
- INDICADOR: Proporção de ações coletivas e atendimentos em grupos realizados pelo NASF
- INDICADOR: Proporção de reuniões para discussão de casos clínicos/PTS

CONFIGURAÇÕES:

- Cadastro de Estabelecimentos para alimentação das unidades e profissionais nos seus respectivos vínculos e equipes.
- Permitir Acesso de Perfis por Profissionais limitando ou permitindo acesso as funcionalidades dos sistemas.
- Permitir Cadastro de parâmetros para automatização de funcionalidades que necessitem constantes modificações.
- Configurar Tempo de Inatividade de sessão de usuário via parametrização.
- Configuração de número Tentativas de Login sem sucesso para caso de bloqueio de usuário.
- Configuração de Período para reiniciar senha dos usuários do sistema.
- Exportação dos cadastros individuais do sistema do E-sus municipal digitado através de fichas de cadastro individual para base do sistema
- Higienização na base de dados municipal de duplicidades de registros referente ao cadastro individual

FUNCIONALIDADES:

MODULO DE AGENDA

- Sistema deverá permitir a criação de uma ou mais agendas para um determinado profissional e especialidades
- Sistema deverá verificar Agendas já existentes para um profissional e não permitir a gravação em caso de choque de horários dando mensagem de alerta e bloqueando a transação.
- Permitir um bloqueio de uma agenda por um período, dia ou turno de forma que possa flexibilizar o bloqueio da indisponibilidade do profissional
- Permitir a Inativação da Agenda de um profissional a mesma deverá manter todo o historio apenas excluindo logicamente.
- Disponibilizar período na agenda do profissional que será disponível para a população através de aplicativo criado pela empresa realizará agendamento para uma especialidade via aplicativo ou portal disponibilizado.

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

RECEPÇÃO

- Cadastrar Paciente
- Cadastrar Biometria do Paciente
- Pesquisa Paciente pelo CADSUS
- Inserir Atendimento Demanda Espontânea
- Inserir Atendimento de Urgência
- Inserir Atendimento de Consulta do Dia
- Visualiza Fila de Espera
- Cancela um atendimento que não foi iniciado

PAINEL DE CHAMADAS E TOTEM

- Emite Senha para um determinado atendimento
- Organização do Painel por Ordem cronológica e especialidades
- Emite som ao chamar paciente com nome e especialidades

ADMINISTRAÇÃO

- Permitir o cadastro de especialidades de atendimento
- Cadastro de profissões de acordo com Cadastro Brasileiro de Ocupações
- Cadastro de usuários do sistema com permissões de acesso

IMUNIZAÇÕES

- Permitir o cadastro de imunobiológicos
- Permitir o Cadastro de Lote e Validade
- Sistema deverá alertar os imunobiológicos com lote e validade mais próximas do vencimento
- Sistema deverá gerar a caderneta virtual do usuário com todas as vacinas já tomadas
- Mostrar a quantidade em estoque disponível sempre que for aplicar uma vacina
- Gerar os arquivos para informar a produção ao Ministério da Saúde

APLICATIVO MOBILE

Disponibilizar aplicativo para o cidadão realizar o download em plataformas (android, ios) onde o mesmo cadastrará um usuário e senha através do Cartão nacional sus, CPF e terá as seguintes funções:

- Histórico de consultas
- Medicamentos e Uso
- Exames Realizados

Wlatos

RECURSOS

- Capital del patrimonio que nos ha legado
- Patrimonio de los reyes
- Ingresos de los reyes de Castilla y León
- Ingresos de los reyes de Aragón
- Ingresos de los reyes de Navarra
- Ingresos de los reyes de Portugal
- Ingresos de los reyes de Sicilia
- Ingresos de los reyes de Cerdeña
- Ingresos de los reyes de Cerdeña y Sicilia
- Ingresos de los reyes de Cerdeña y Sicilia

RECURSOS DE LOS REYES

- Ingresos de los reyes de Castilla y León
- Ingresos de los reyes de Aragón
- Ingresos de los reyes de Navarra
- Ingresos de los reyes de Portugal
- Ingresos de los reyes de Sicilia
- Ingresos de los reyes de Cerdeña
- Ingresos de los reyes de Cerdeña y Sicilia
- Ingresos de los reyes de Cerdeña y Sicilia

RECURSOS DE LOS REYES

- Ingresos de los reyes de Castilla y León
- Ingresos de los reyes de Aragón
- Ingresos de los reyes de Navarra
- Ingresos de los reyes de Portugal
- Ingresos de los reyes de Sicilia
- Ingresos de los reyes de Cerdeña
- Ingresos de los reyes de Cerdeña y Sicilia
- Ingresos de los reyes de Cerdeña y Sicilia

RECURSOS DE LOS REYES

- Ingresos de los reyes de Castilla y León
- Ingresos de los reyes de Aragón
- Ingresos de los reyes de Navarra
- Ingresos de los reyes de Portugal
- Ingresos de los reyes de Sicilia
- Ingresos de los reyes de Cerdeña
- Ingresos de los reyes de Cerdeña y Sicilia
- Ingresos de los reyes de Cerdeña y Sicilia

RECURSOS DE LOS REYES

- Ingresos de los reyes de Castilla y León
- Ingresos de los reyes de Aragón
- Ingresos de los reyes de Navarra
- Ingresos de los reyes de Portugal
- Ingresos de los reyes de Sicilia
- Ingresos de los reyes de Cerdeña
- Ingresos de los reyes de Cerdeña y Sicilia
- Ingresos de los reyes de Cerdeña y Sicilia

RECURSOS DE LOS REYES

RECURSOS DE LOS REYES

RECURSOS DE LOS REYES



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- Vacinas
- Prontuário com todo o histórico de atendimento, com informações dos profissionais que atenderam e todas as etapas dentro da unidade de saúde.
- Atendimento domiciliar de todos os profissionais das equipes com as seguintes características:
- Envio da localização dos equipamento tablets dos profissionais em visitas

CADASTRAR LOGRADOURO

- Cadastro de logradouro individualizado, permitindo edição e inativação
- Possibilitar o cadastro das áreas, microárea e equipes do EACS/ESF

CADASTRAR DOMICÍLIOS

- Associar um domicílio a um determinado logradouro
- Possibilitar o cadastramento de domicílio conforme as informações do cadastro domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde. Possibilitar a impressão da ficha de cadastro domiciliar
- Possibilitar a pesquisa de domicílio por integrante.
- Possibilitar o cadastramento de usuários com as informações sociodemográficas, deficiências, situação de rua e condições/situações de saúde em conformidade com o cadastro individual do e-SUS do Ministério da Saúde. Possibilitar a impressão da ficha de cadastro individual e condições/situações de saúde dos usuários
- Em caso de alteração de um domicílio, deve-se alterar em cascata todos os domicílios de um logradouro

CADASTRO DE FAMÍLIAS:

- Permitir o cadastro de uma ou mais família dentro de um domicílio
- Permitir adicionar responsáveis distintos quando se tem mais de uma família no domicílio
- Opção Mudou-se : Ao informar que a família mudou-se sai toda família do cadastro do agente responsável no tablet e fica na base de dado em um local na web com essas informações mantendo todo histórico dessa família sendo possível consultar pelo próprio agente que cadastrou no tablet

CADASTRO INDIVIDUAL

- Adicionar um cidadão a uma família

Handwritten signature

INSTITUTO DE INVESTIGACIONES Y ESTADÍSTICAS

ESTADO DE GUAYAMA

- * ...
- * ...
- * ...
- * ...

INSTITUTO DE INVESTIGACIONES Y ESTADÍSTICAS

- * ...
- * ...

CABANILLA

- * ...
- * ...
- * ...
- * ...
- * ...
- * ...

CABANILLA

- * ...
- * ...
- * ...
- * ...

CABANILLA

- * ...



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- Verificar ao informar que o indivíduo mudou-se se o mesmo é responsável familiar sistema deverá informar ao agente que será necessário informar outro responsável para não gerar inconsistência ao envio das informações

REALIZAR VISITAS DOMICILIARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

- Quando o profissional realizar a visita em uma família habilitar a visita periódica e ocultar a de rotina para minimizar erro de cadastro pelo profissional e perda de produção.
- Em caso de Indivíduos com condições já avaliadas como: gestante, hipertensos entre outras da ficha o sistema deverá sugerir o motivo da consulta para o agente
- Disponibilizar Painel de Visitas de Agentes Comunitário de Saúde possibilitando a visualização do mapa e rota de todas as visitas realizadas pelo agente de determinada área e micro área e período
- Anexar Foto como anexo, em caso de domicílios fechados

PERMITIR O CADASTRO DE METAS DAS ACS CONTROLANDO:

- Quantidade de famílias a visitar;
- Quantidade de integrantes a visitar;
- Acompanhamento de gestantes;
- Acompanhamento de hipertensos;
- Acompanhamento de diabéticos;
- Acompanhamento de hanseníase;
- Acompanhamento de tuberculose;
- Acompanhamento de desnutrição

FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO
FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL

ACOLHIMENTO – ESCUTA INICIAL

- Permitir inserir motivo da consulta pela tabela CIAP
- Aferição de Peso
- Altura
- Avaliação Antropométrica
- Aferição de P.A
- Informar Glicemia e data da coleta
- Informar Frequência Respiratória

Matos



ESTABO DE REGIÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Este documento tem por objetivo informar aos consumidores sobre os procedimentos a serem adotados em caso de reclamação ou reclamação de produtos e serviços.

REGRAS GERAIS PARA O CONSUMIDOR

- O consumidor deve apresentar a reclamação dentro do prazo de validade da garantia.
- O consumidor deve apresentar o produto defeituoso ou o serviço não realizado.
- O consumidor deve apresentar o comprovante de compra ou o documento que comprove a aquisição do produto ou serviço.
- O consumidor deve apresentar a reclamação pessoalmente ou por escrito, através de carta registrada com aviso de recebimento.

REGRAS PARA O CASO DE RECLAMAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

- O consumidor deve apresentar a reclamação dentro do prazo de validade da garantia.
- O consumidor deve apresentar o produto defeituoso ou o serviço não realizado.
- O consumidor deve apresentar o comprovante de compra ou o documento que comprove a aquisição do produto ou serviço.
- O consumidor deve apresentar a reclamação pessoalmente ou por escrito, através de carta registrada com aviso de recebimento.
- O consumidor deve apresentar a reclamação dentro do prazo de validade da garantia.
- O consumidor deve apresentar o produto defeituoso ou o serviço não realizado.
- O consumidor deve apresentar o comprovante de compra ou o documento que comprove a aquisição do produto ou serviço.
- O consumidor deve apresentar a reclamação pessoalmente ou por escrito, através de carta registrada com aviso de recebimento.

REGRAS PARA O CASO DE RECLAMAÇÃO DE SERVIÇOS

REGRAS GERAIS PARA O CASO DE RECLAMAÇÃO DE SERVIÇOS

- O consumidor deve apresentar a reclamação dentro do prazo de validade da garantia.
- O consumidor deve apresentar o comprovante de compra ou o documento que comprove a aquisição do produto ou serviço.
- O consumidor deve apresentar a reclamação pessoalmente ou por escrito, através de carta registrada com aviso de recebimento.
- O consumidor deve apresentar a reclamação dentro do prazo de validade da garantia.
- O consumidor deve apresentar o produto defeituoso ou o serviço não realizado.
- O consumidor deve apresentar o comprovante de compra ou o documento que comprove a aquisição do produto ou serviço.
- O consumidor deve apresentar a reclamação pessoalmente ou por escrito, através de carta registrada com aviso de recebimento.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- Informar Frequência Cardíaca
- Permitir Criar protocolos de procedimentos (somente inserir procedimentos de acordo com CBO da profissão)
- Emitir Desfecho do Atendimento
- Encaminhamentos Interno
- Liberar Cidadão
- Encaminhar para Sala de Curativos
- Liberar Paciente

MODULO DE PROCEDIMENTOS E CURATIVOS

- Inserir paciente para atendimentos
- Realizar procedimentos encaminhados
- Gerar produção da ficha de procedimentos para e-sus
- Encaminhamentos Internos
- Desfecho do Atendimento

MODULO DE OBSERVAÇÃO

- Controle de leitos para observação
- Distinção de leitos por sexo
- Adicionar paciente em observação
- Monitorar uso de medicamentos e procedimentos realizados
- Criar rotina de cuidado ao paciente como os horários de medicamentos a serem tomados
- Liberar paciente
- Integração com Farmácia da Unidade Através do hórús

ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM

ATENDIMENTO DE ACORDO COM SAE

COLETAS DE DADOS DE ENFERMAGEM

- Queixas do Paciente
- Histórico da Doença Atual
- Informações Psicossociais
- Exames Físicos

DIAGNOSTICO DE ENFERMAGEM

- Elaboração de Plano Assistencial
- Utilização do diagnostico através do Cipesc

PLANEJAMENTO DE ENFERMAGEM

Matos



PLANO DE TRABALHO DE ATIVIDADES DE ENSINO

1º ANO DE LICENCIATURA

- Conhecer o curso e a instituição
- Conhecer o plano de trabalho e o calendário acadêmico
- Conhecer o plano de trabalho e o calendário acadêmico
- Conhecer o plano de trabalho e o calendário acadêmico
- Conhecer o plano de trabalho e o calendário acadêmico
- Conhecer o plano de trabalho e o calendário acadêmico
- Conhecer o plano de trabalho e o calendário acadêmico
- Conhecer o plano de trabalho e o calendário acadêmico

MÓDULO DE PROJETOS DE ATIVIDADES

- Desenvolver projetos de pesquisa
- Desenvolver projetos de pesquisa
- Desenvolver projetos de pesquisa
- Desenvolver projetos de pesquisa
- Desenvolver projetos de pesquisa

MÓDULO DE DEBATE

- Participar de debates acadêmicos
- Participar de debates acadêmicos
- Participar de debates acadêmicos
- Participar de debates acadêmicos
- Participar de debates acadêmicos
- Participar de debates acadêmicos
- Participar de debates acadêmicos
- Participar de debates acadêmicos

PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES

PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES

PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES

- Conhecer o curso e a instituição
- Conhecer o plano de trabalho e o calendário acadêmico
- Conhecer o plano de trabalho e o calendário acadêmico
- Conhecer o plano de trabalho e o calendário acadêmico

PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES

- Conhecer o curso e a instituição
- Conhecer o plano de trabalho e o calendário acadêmico

PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- Ações de cuidado
- Classificação de Intervenções utilizando Nursing Interventions Classification (NIC) ou Nursing Outcomes Classification (NOC)

AValiação DE ENFERMAGEM

- Evolução do Paciente
- Indicadores para Qualificação da Avaliação
- Aferição de Peso
- Altura
- Avaliação Antropométrica
- Aferição de P.A
- Informar Glicemia e data da coleta
- Informar Frequência Respiratória
- Informar Frequência Cardíaca
- Permitir Criar protocolos de procedimentos(somente inserir procedimentos de acordo com CBO da profissão)
- Emitir Desfecho do Atendimento
- Encaminhamentos Interno
- Liberar Cidadão
- Encaminhar para Sala de Curativos
- Liberar Paciente

SOLICITAÇÃO DE EXAMES

- Criar protocolos de solicitação de exames por CBO
- Inserir Resultados com Anexo
- Criar protocolos de exames por condição de saúde(gestantes, idosos, crianças, etc)

SOLICITAÇÃO DE RECEITAS

- Criar protocolo de substâncias de acordo com CBO do profissional
- Integração com farmácia através do Hórus
- Medicamento solicitado ir diretamente para Farmácia da Unidade

CONSULTA PRÉ-NATAL

- Solicitação de Exames de 1, 2, 3 Trimestres
- Antecedentes Familiares

GESTAÇÕES

- Número de Gestações
- Número de Abortos

ESTUDO DE VIABILIDADE DE ALTA DE NÍVEL DE ANÁLISE DE CUSTOS

ESTUDO DE VIABILIDADE

Este estudo tem como objetivo avaliar a viabilidade econômica de implantação de um sistema de alta de nível de análise de custos, visando à melhoria da gestão financeira e operacional da empresa.

1. OBJETIVO GERAL

- Avaliar a viabilidade econômica de implantação de um sistema de alta de nível de análise de custos.
- Identificar os benefícios e custos envolvidos na implantação do sistema.
- Estimar o retorno sobre o investimento (ROI) do sistema.
- Definir os critérios de seleção para a implantação do sistema.
- Avaliar o impacto do sistema na gestão financeira e operacional da empresa.
- Identificar os riscos associados à implantação do sistema.
- Definir as ações a serem tomadas para a implantação do sistema.
- Avaliar a possibilidade de expansão do sistema para outras áreas da empresa.
- Definir o plano de implementação do sistema.
- Avaliar a necessidade de treinamento para os funcionários envolvidos na implantação do sistema.
- Definir os indicadores de desempenho para a avaliação do sistema.
- Avaliar a possibilidade de integração do sistema com outros sistemas da empresa.
- Definir a estrutura organizacional necessária para a implantação do sistema.
- Avaliar a necessidade de recursos humanos e materiais para a implantação do sistema.
- Definir o cronograma de implantação do sistema.
- Avaliar a possibilidade de contratação de consultoria especializada para a implantação do sistema.
- Definir os responsáveis pela implantação do sistema.
- Avaliar a possibilidade de realização de testes piloto do sistema.
- Definir os procedimentos de monitoramento e avaliação do sistema.
- Avaliar a possibilidade de adoção de um sistema de alta de nível de análise de custos baseado em tecnologia de ponta.
- Definir os procedimentos de backup e recuperação de dados para o sistema.
- Avaliar a possibilidade de adoção de um sistema de alta de nível de análise de custos baseado em nuvem.
- Definir os procedimentos de segurança para o sistema.
- Avaliar a possibilidade de adoção de um sistema de alta de nível de análise de custos baseado em inteligência artificial.
- Definir os procedimentos de atualização e manutenção do sistema.
- Avaliar a possibilidade de adoção de um sistema de alta de nível de análise de custos baseado em realidade aumentada.
- Definir os procedimentos de suporte técnico para o sistema.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Avaliar a viabilidade econômica de implantação de um sistema de alta de nível de análise de custos.
- Identificar os benefícios e custos envolvidos na implantação do sistema.
- Estimar o retorno sobre o investimento (ROI) do sistema.

3. JUSTIFICATIVA DO ESTUDO

- O estudo de viabilidade de alta de nível de análise de custos é essencial para a tomada de decisão sobre a implantação do sistema.
- Este estudo permitirá a identificação dos benefícios e custos envolvidos na implantação do sistema.
- A realização deste estudo possibilitará a estimativa do retorno sobre o investimento (ROI) do sistema.

4. METODOLOGIA

- A metodologia utilizada para a realização deste estudo será baseada em técnicas de análise de viabilidade econômica.
- Serão utilizados dados secundários e primários para a realização das análises.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Este estudo de viabilidade de alta de nível de análise de custos é fundamental para a tomada de decisão sobre a implantação do sistema.
- A realização deste estudo permitirá a identificação dos benefícios e custos envolvidos na implantação do sistema.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- Número de Parto Vaginal
- Quantidade Nascidos Vivos
- Quantidade Vivem
- Número de Cesáreas
- Peso do recém-nascido

ANTECEDENTES CLÍNICOS OBSTÉTRICOS
ANTECEDENTES GESTAÇÃO ATUALMENTE

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Criar protocolos de classificação de risco

INSERIR PROCEDIMENTOS

- Criar protocolos específicos de acordo com CBO do profissional
- Inserir outros procedimentos de acordo com tabela Sigtap

INSERIR CIAP

CONDIÇÃO AVALIADA

ENCAMINHAMENTOS

- Encaminhamento Interno no Dia
- Encaminhamento p/ Serviço Especializado
- Encaminhamento p/ CAPS
- Encaminhamento p/ Internação Hospitalar Encaminhamento p/ Urgência
- Encaminhamento p/ Serviço de Atenção Domiciliar Encaminhamento Intersetorial

ATENDIMENTO MÉDICO E ESPECIALISTAS

- Atendimento utilizando SOAP
- Evolução do Paciente
- Indicadores para Qualificação da Avaliação
- Aferição de Peso
- Altura
- Avaliação Antropométrica
- Aferição de P.A
- Informar Glicemia e data da coleta
- Informar Frequência Respiratória
- Informar Frequência Cardíaca
- Permitir Criar protocolos de procedimentos (somente inserir procedimentos de acordo com CBO da profissão)
- Emitir Desfecho do Atendimento

Osvaldo

ANEXO II - EDITAL Nº 001/2015 - RDC Nº 277/2012

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Este item classifica os produtos de acordo com o risco à saúde pública.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

- Risco Alto: produtos que apresentam risco à saúde pública.
- Risco Médio: produtos que apresentam risco moderado à saúde pública.
- Risco Baixo: produtos que apresentam baixo risco à saúde pública.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Este item classifica os produtos de acordo com o risco à saúde pública.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

- Risco Alto: produtos que apresentam risco à saúde pública.
- Risco Médio: produtos que apresentam risco moderado à saúde pública.
- Risco Baixo: produtos que apresentam baixo risco à saúde pública.
- Risco Zero: produtos que não apresentam risco à saúde pública.

ANEXO III - EDITAL Nº 001/2015 - RDC Nº 277/2012

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

- Risco Alto: produtos que apresentam risco à saúde pública.
- Risco Médio: produtos que apresentam risco moderado à saúde pública.
- Risco Baixo: produtos que apresentam baixo risco à saúde pública.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

- Risco Alto: produtos que apresentam risco à saúde pública.
- Risco Médio: produtos que apresentam risco moderado à saúde pública.
- Risco Baixo: produtos que apresentam baixo risco à saúde pública.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

- Risco Alto: produtos que apresentam risco à saúde pública.
- Risco Médio: produtos que apresentam risco moderado à saúde pública.
- Risco Baixo: produtos que apresentam baixo risco à saúde pública.
- Risco Zero: produtos que não apresentam risco à saúde pública.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- Encaminhamentos Interno
- Liberar Cidadão
- Encaminhar para Sala de Curativos
- Liberar Paciente
- Inserir receitas
- Integração com Hórus
- Solicitação e Avaliação de Exames
- Anexar resultados de exames em forma de anexo formato pdf
- Inserir CID10
- Encaminhamentos
- Desfecho do Atendimento

EXPORTAÇÃO DE DADOS

Conhecimento na estrutura das tabelas do Sistema E-sus armazenadas em banco de dados PostgreSQL para exportar as tabelas do centralizador local, dos registros digitados por fichas de cadastro de dados simplificados são eles:

- Cadastro Individual
- Cadastro de Famílias
- Cadastros de Domicílio
- Visitas Domiciliares
- Dentre outras informações já alimentadas

PRODUÇÃO

- Criação de lote de exportação das fichas
- Gerar todas as fichas de atendimento do E-sus
- Nos casos de especialistas que Atendem Atenção Básica, gerar arquivo de BPA

6 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Implantar o Sistema Informatizado nas unidades básicas de saúde, com a respectiva homologação e licença de uso do sistema;

6.2 Treinar e Capacitar os usuários do sistema de gestão designados para tal atividade no município;

6.3 Efetuar Manutenção, atualização e Suporte Técnico para o Sistema

6.4 Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.

6.5 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, quando for necessário.

Aluato



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- 6.6** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, ibem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante da prestação dos serviços.
- 6.7** Dar manutenção preventiva/corretiva ao sistema, sendo que a corretiva de ocorrer em um prazo hábil de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de notificação da contratante.
- 6.8** Responsabilizar-se por todos os serviços contratados.
- 6.9** Prestar os serviços no prazo determinado.
- 6.10** Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.
- 6.11** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Notificar, por escrito, o prestador de serviço, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado para a sua regularização.
- 7.2** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.3** Disponibilizar seus colaboradores para os treinamentos de acordo com cronograma definido entre as partes.
- 7.4** Responsabilizar-se por todos os cadastros necessários para utilização do sistema, bem como, por ceder à contratada as informações necessárias e pertinentes para implantação e manutenção do sistema.
- 7.5** Designar um responsável de sua equipe profissional, que deverá ser o interlocutor entre o seu pessoal e o do prestador de serviço, para todos os serviços estabelecidos nesta proposta.
- 7.6** Aplicar, as penalidades e sanções previstas no contrato.
- 7.7** Designar um responsável para acompanhar toda a execução da implantação do serviço. O responsável deverá comunicar expressamente ao prestador de serviço qualquer divergência ou inconformidade para que as providências sejam tomadas no sentido de resolução dessas pendências.

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

7.8 Fornecer ao prestador de serviço, base de dados do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) atualizada, para que sejam realizadas às importações de dados necessárias para o início das atividades de implantação.

7.9 Responsabilizar-se pela utilização ou não do sistema por todos os usuários envolvidos no projeto, após a devida implantação.

7.10 Disponibilizar toda a infraestrutura de computadores necessários à utilização dos módulos do sistema pelos profissionais alocados na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde.

7.11 Disponibilizar toda a infraestrutura de internet necessária à utilização dos módulos do sistema pelos profissionais alocados na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ATIVIDADES	
Capacitação de Usuários e treinamentos	03 (TRÊS) DIAS
Implantação dos Sistemas em Ambiente de Produção Software Atenção Básica, Hospitalar e Regulação	05 (CINCO) DIAS
Implantação por Unidade Básica de Saúde	05 (CINCO) DIAS
Implantação Software Hospitalar	05 (CINCO) DIAS
Implantação do Software dos Agentes Comunitários	05 (CINCO) DIAS

9. ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

a) A adoção do Pregão na forma Presencial justifica-se em virtude de o universo de competidores serem conhecidos e limitados. Assim, em tese, todos se disporem a vir a Sede do Município, que é órgão promotor da licitação.

9.1 - O agrupamento de itens em lotes se deve ao fato de que os bens agrupados, são considerados homogêneos, atendendo aos aspectos técnico, econômicos e logísticos, visando garantir maior competitividade e economicidade no certame uma vez que o fornecimento de tais bens e serviços por mais de uma empresa acarretaria grandes transtornos na logística contratual, o que certamente comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados .

A esse respeito, a jurisprudência do TCU assim compreende:

“Súmula 247 - TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala (grifo nosso)**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Assim, as ressalvas destacadas acima se enquadram ao objeto da contratação, restando justificado o agrupamento de itens em lotes.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93);

10.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de serviços similares compatíveis com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93);

10.2 Certificado de Registro do Software a ser ofertado, emitido pelo INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial;

10.3 Relação com indicação do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

10.3.1 A licitante deverá comprovar experiência dos técnicos, nas atividades a serem desempenhadas conforme abaixo:

10.3.1.1 Certificados reconhecido pela comunidade nacional aptos: JAVA SE 7 PROGRAMMER (ORACLE CERTIFIED ASSOCIATE) ou superior; PRINCE2 Agile TM (Practitioner Certificate) da AXELOS.

10.3.2 Deverá comprovar o vínculo empregatício dos membros da equipe técnica com a empresa licitante através de:

a) Contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional ou carteira profissional;

b) Em se tratando de sócio, a comprovação de vínculo com o licitante, deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

Assinatura



ESTADO DE SENEGAL
LEY Nº 111 DE 1997

El presente artículo tiene por objeto...

ARTICULO 1º

El presente artículo tiene por objeto...

El presente artículo tiene por objeto...

El presente artículo tiene por objeto...

El presente artículo tiene por objeto...

El presente artículo tiene por objeto...

ARTICULO 111

El presente artículo tiene por objeto...



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

UO: 00601 Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2034 Ações Voltadas para a Atenção Básica – Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 12140000.

11.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada à despesa, no período de sua vigência, mediante a emissão à conta do elemento de Despesa adequado da Lei Orçamentária respectiva.

12. DA AMOSTRA

A licitante detentora do menor preço global terá o prazo de até 2(dois) dias úteis para realizar a demonstração do sistema ofertado para os servidores municipais designados pela Secretaria Municipal solicitante, cabível de desclassificação, a fim de verificar se o mesmo atende às exigências técnicas deste Termo de Referência, ocasião que os funcionários da empresa deverão demonstrar todas as peculiaridades e funcionalidades do sistema, tirando dúvidas se necessário;

A demonstração poderá ser acompanhada pelas demais licitantes, se for solicitado pelos mesmos, ocasião que a pregoeira do município informará o dia, hora e local da realização da mesma;

O certame só será adjudicado e homologado após a demonstrado do sistema ser aprovado pelos servidores que analisaram a demonstração apresentada.

Meloto

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECIA

PROPOSTA Nº 001/2014 - Edital Nº 001/2014 - Licitação Nº 001/2014 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos agrícolas.

1.1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos agrícolas, incluindo a substituição de peças, alinhamento de rodas, troca de óleo e lubrificantes, entre outros.

1.2. Forma de contratação: Registro de Preços - RP. O Registro de Preços é um instrumento administrativo, por meio do qual se estabelecem, antecipadamente, padrões para a aquisição de bens e serviços comuns, para as diversas modalidades de contratação.

1.3. Forma de contratação: Registro de Preços - RP. O Registro de Preços é um instrumento administrativo, por meio do qual se estabelecem, antecipadamente, padrões para a aquisição de bens e serviços comuns, para as diversas modalidades de contratação.

1.4. Forma de contratação: Registro de Preços - RP. O Registro de Preços é um instrumento administrativo, por meio do qual se estabelecem, antecipadamente, padrões para a aquisição de bens e serviços comuns, para as diversas modalidades de contratação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO II
PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: Pregão Presencial nº. XX/2019 - Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes/Se

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão Presencial nº ____/2019 – Fundo Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora de Lourdes – Se.

PODERES: Apresentar propostas e documentação, participar de sessões públicas de abertura das propostas e documentação de habilitação, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, formular lances, negociar, praticar e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME/CARGO

NOME/CARGO

36/10/2019



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO II
PROCTRA (Anexo)

Projeto Proctra nº 2019 - Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes
OBTENÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos médicos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Eu, Projeto Proctra nº 2019 - Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes

declaro que a empresa inscrita no CNPJ sob nº _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal _____ (nome completo), portador(a) da CI nº _____, inscrita no Registro de Empresas Promotoras de Licitação nº 10.520 de 17 de outubro de 2011, de acordo com o disposto no art. 4º, III, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de outubro de 2011, está habilitada para a participação na licitação nº 001/2019, modalidade licitação presencial, do Município de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes.

_____, de _____ de 2019.

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA A EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: Pregão Presencial nº. XX/2019 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora de Lourdes/Se.

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ (endereço completo), vem, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME/CARGO

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Blat



MINISTERIO DE SALUD PÙBLICA Y SEGURIDAD SOCIAL
FUNDOS DE FARMACIAS Y PRODUCTOS QUÍMICOS

ACTA

DECLARACIÓN DE RESPONSABILIDAD

Yo, el Sr. _____, titular de la Farmacia _____, inscrita en el Registro de Farmacias de la Provincia de _____, número _____, en virtud de la autorización otorgada por el Ministerio de Salud Pública y Seguridad Social, número _____, de fecha _____, declaro que:

1. La información contenida en el presente formulario es verdadera y correcta.
2. La información contenida en el presente formulario es veraz y fiel a la realidad.
3. La información contenida en el presente formulario es veraz y fiel a la realidad.
4. La información contenida en el presente formulario es veraz y fiel a la realidad.

En fe de lo cual, se firma en la ciudad de _____, a los _____ días del mes de _____ de _____.

FIRMAS

Yo, el Sr. _____, titular de la Farmacia _____, inscrita en el Registro de Farmacias de la Provincia de _____, número _____, en virtud de la autorización otorgada por el Ministerio de Salud Pública y Seguridad Social, número _____, de fecha _____, declaro que:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:	
CNPJ	TELEFONE:
ENDEREÇO:	
CELULAR	
E-MAIL	

Apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa para fornecimento de direito de uso de software de gestão de saúde, integrando aos sistemas da atenção básica e demais sistemas ministeriais, incluindo equipamentos (tablets) de acordo com o número de Agentes de Saúde do Município, que totaliza em 17 (dezesete) agentes, em regime de uso, incluindo também serviços de migração, conversão e saneamento de dados, implantação, treinamento, suporte, atualizações, customizações e manutenção mensal, com acesso simultâneo de usuários, consultoria e gerenciamento de projetos, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes – SE, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº. XX/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR DOS 12 MESES
01	Cessão e direito de uso de software gestão de saúde	Mensal	12		
Especificação	Contratação de empresa para fornecimento de direito de uso de software de gestão de saúde, integrando aos sistemas da atenção básica e demais sistemas ministeriais, incluindo equipamentos (tablets) de acordo com o número de Agentes de Saúde do Município, que totaliza em 17 (dezesete) agentes, em regime de uso, incluindo também serviços de migração, conversão e saneamento de dados, implantação, treinamento, suporte, atualizações, customizações e manutenção mensal, com acesso simultâneo de usuários, consultoria e gerenciamento de projetos, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes -SE.				
02	Implantação Sistema de Gestão de Saúde (instalação, treinamento, capacitação e treinamento)	Und	01		
VALOR GLOBAL R\$ ----- (-----).					

*O item referente à implantação do sistema será pago de uma única vez.

Calvatos

ANEXO 2 - MODELO DE PROPUESTA

FORMA DE PAGO	
TELÉFONO	
EDIFICIO	
CALLE	
C.P.	

Este formulario tiene como finalidad proporcionar a los interesados en el desarrollo de actividades científicas y tecnológicas, un modelo de propuesta de investigación y desarrollo tecnológico, que debe ser cumplido y presentado al Comité de Selección de la institución, para ser sometido a la evaluación de los miembros del Comité de Selección. El modelo de propuesta debe ser presentado en forma impresa y en formato electrónico, en un solo ejemplar, en un archivo adjunto a un correo electrónico, dirigido al correo electrónico: comite@iavt.gov.ve. El formato de la propuesta debe ser el siguiente:

INDICADOR	DESCRIPCIÓN	UNIDAD DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO	VALOR REAL
	Costo de los insumos básicos para el desarrollo de la actividad científica y tecnológica.			
	Costo de los servicios de consultoría y asesoría técnica.			
	Costo de los servicios de mantenimiento de equipos e instalaciones.			
	Costo de los servicios de transporte y alojamiento de los investigadores.			
	Costo de los servicios de comunicaciones.			
	Costo de los servicios de capacitación.			
	Costo de los servicios de otros recursos humanos.			
	Costo de los servicios de otros recursos materiales.			
	Costo de los servicios de otros recursos financieros.			
	Costo de los servicios de otros recursos administrativos.			
	Costo de los servicios de otros recursos legales.			
	Costo de los servicios de otros recursos de gestión.			
	Costo de los servicios de otros recursos de infraestructura.			
	Costo de los servicios de otros recursos de información.			
	Costo de los servicios de otros recursos de logística.			
	Costo de los servicios de otros recursos de seguridad.			
	Costo de los servicios de otros recursos de salud.			
	Costo de los servicios de otros recursos de medio ambiente.			
	Costo de los servicios de otros recursos de patrimonio cultural.			
	Costo de los servicios de otros recursos de patrimonio natural.			
	Costo de los servicios de otros recursos de patrimonio social.			
	Costo de los servicios de otros recursos de patrimonio espiritual.			
	Costo de los servicios de otros recursos de patrimonio científico y tecnológico.			



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

No valor cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

Dados Bancários:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E
CARIMBO DA EMPRESA

Mota

ESTADO DE KACHIN

ESTADO DE KACHIN DE LA UNIÓN DE MIANMAR

El presente documento es un informe sobre el estado de Kachin de la Unión de Myanmar. El informe describe la situación política, económica y social del estado. El informe también describe el estado de Kachin de la Unión de Myanmar.

Estado de Kachin

Estado de Kachin

Estado de Kachin

ESTADO DE KACHIN DE LA UNIÓN DE MIANMAR



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2019.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, com endereço à Av. Senador Leite Neto, 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.512.469/0001-26, representada neste ato pelo seu Secretário de Saúde, o Sr. **MURILO PORTO DE ANDRADE**, sob. RG nº. 462.361 SSP/SE e CPF nº. 256.912.605-53, brasileira, maior, capaz, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Pregão Presencial nº. ____/2019, e que será regido de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

1.1-O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de direito de uso de software de gestão de saúde, integrando aos sistemas da atenção básica e demais sistemas ministeriais, incluindo equipamentos (tablets) de acordo com o número de Agentes de Saúde do Município, que totaliza em 17 (dezessete) agentes, em regime de uso, incluindo também serviços de migração, conversão e saneamento de dados, implantação, treinamento, suporte, atualizações, customizações e manutenção mensal, com acesso simultâneo de usuários, consultoria e gerenciamento de projetos, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes - SE, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº. ____/2019 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

2.1-Os serviços serão realizados conforme cronograma, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, objetivando sempre a transferência da Tecnologia (conhecimento) de Gestão para a Estrutura Executiva da Secretaria Municipal de Saúde ou para técnicos por ela indicado.

Murilo



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

3.1. O valor global perfaz o montante de R\$ _____ (_____), sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____).

3.1. Os pagamentos serão efetuados na conformidade dos serviços prestados em até 30(trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço, objeto do contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do Fundo Municipal de Saúde, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de execução do serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, além da CNDT.

3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 3.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 3.1.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

4.1. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

5.1. O presente termo de contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos conforme Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A implantação do Sistema deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (Cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.3. O treinamento centralizado e capacitação dos profissionais de Saúde, bem como da equipe de Coordenadores e Gestores, será iniciado a partir do 2º dia da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

6.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

MSL/atos



ESTADO DE CUENTAS
MUNICIPALIDAD DE SALIDA DE ZOSMA DE NOYA DE LOS RIOS

CLASIFICACION DE LOS RECURSOS DE CAPITAL
III. DE CAPITAL

3.1. De capital general (artículo 81 del Reglamento de la Ley Orgánica de Gobiernos Locales)

3.1.1. De pago (artículo 81 del Reglamento de la Ley Orgánica de Gobiernos Locales)
3.1.1.1. De pago por bienes y servicios (artículo 81 del Reglamento de la Ley Orgánica de Gobiernos Locales)
3.1.1.2. De pago por intereses (artículo 81 del Reglamento de la Ley Orgánica de Gobiernos Locales)
3.1.1.3. De pago por otros (artículo 81 del Reglamento de la Ley Orgánica de Gobiernos Locales)

3.1.2. De reserva (artículo 81 del Reglamento de la Ley Orgánica de Gobiernos Locales)
3.1.2.1. De reserva por contingencias (artículo 81 del Reglamento de la Ley Orgánica de Gobiernos Locales)
3.1.2.2. De reserva por otros (artículo 81 del Reglamento de la Ley Orgánica de Gobiernos Locales)

3.1.3. De deuda (artículo 81 del Reglamento de la Ley Orgánica de Gobiernos Locales)
3.1.3.1. De deuda por empréstitos (artículo 81 del Reglamento de la Ley Orgánica de Gobiernos Locales)
3.1.3.2. De deuda por otros (artículo 81 del Reglamento de la Ley Orgánica de Gobiernos Locales)

CLASIFICACION DE LOS RESULTADOS (artículo 82 del Reglamento de la Ley Orgánica de Gobiernos Locales)

4.1. Por el tipo de gestión (artículo 82 del Reglamento de la Ley Orgánica de Gobiernos Locales)
4.1.1. Por el tipo de gestión (artículo 82 del Reglamento de la Ley Orgánica de Gobiernos Locales)

CLASIFICACION DE LOS RESULTADOS (artículo 82 del Reglamento de la Ley Orgánica de Gobiernos Locales)

4.2. Por el tipo de gestión (artículo 82 del Reglamento de la Ley Orgánica de Gobiernos Locales)
4.2.1. Por el tipo de gestión (artículo 82 del Reglamento de la Ley Orgánica de Gobiernos Locales)

4.3. Por el tipo de gestión (artículo 82 del Reglamento de la Ley Orgánica de Gobiernos Locales)
4.3.1. Por el tipo de gestión (artículo 82 del Reglamento de la Ley Orgánica de Gobiernos Locales)

4.4. Por el tipo de gestión (artículo 82 del Reglamento de la Ley Orgánica de Gobiernos Locales)
4.4.1. Por el tipo de gestión (artículo 82 del Reglamento de la Ley Orgánica de Gobiernos Locales)

CLASIFICACION DE LOS RESULTADOS (artículo 82 del Reglamento de la Ley Orgánica de Gobiernos Locales)

4.5. Por el tipo de gestión (artículo 82 del Reglamento de la Ley Orgánica de Gobiernos Locales)
4.5.1. Por el tipo de gestión (artículo 82 del Reglamento de la Ley Orgánica de Gobiernos Locales)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

6.2. Os serviços objeto deste contrato, deverão ser executados de acordo com as especificações dos serviços exigidos no Termo de Referência do Edital, após o recebimento da ordem de Serviços do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora de Lourdes/Se.

6.3. Os Serviços indicados no Termo de Referência Anexo I do Edital são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Nossa Senhora de Lourdes;

6.4. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do contratado será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

6.5. Caberá a Secretária Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora de Lourdes, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital;

6.6. O serviço deverá ser executado durante o prazo de vigência estabelecido;

6.7. Entregar em duas vias encadernadas, após apresentação no Conselho Municipal de Saúde e reunião com toda equipe da saúde para dar conhecimentos do Diagnostico Situacional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

UO: 00601 Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2034 Ações Voltadas para a Atenção Básica – Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 12140000.

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada à despesa, no período de sua vigência, mediante a emissão à conta do elemento de Despesa adequado da Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

8.0. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1 Implantar o Sistema Informatizado nas unidades básicas de saúde, com a respectiva homologação e licença de uso do sistema;

8.2 Treinar e Capacitar os usuários do sistema de gestão designados para tal atividade no município;

8.3 Efetuar Manutenção, atualização e Suporte Técnico para o Sistema

Notas

LEI Nº 11.101, DE 2014 - LEI DE LICITAÇÃO Nº 11.101/2014

Art. 1º - Esta Lei estabelece as regras para a contratação de bens e serviços de natureza patrimonial e sem finalidade lucrativa, de acordo com os princípios da administração pública, aplicados às atividades de licitação, de acordo com o disposto no art. 173 da Constituição Federal e no art. 37 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º - Esta Lei aplica-se às licitações realizadas por órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Federal, exceto as realizadas por órgãos e entidades integrantes do Poder Judiciário e do Poder Legislativo Federal, e das respectivas autarquias e fundações de direito público.

Art. 3º - Esta Lei aplica-se às licitações realizadas por órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Federal, exceto as realizadas por órgãos e entidades integrantes do Poder Judiciário e do Poder Legislativo Federal, e das respectivas autarquias e fundações de direito público.

Art. 4º - Esta Lei aplica-se às licitações realizadas por órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Federal, exceto as realizadas por órgãos e entidades integrantes do Poder Judiciário e do Poder Legislativo Federal, e das respectivas autarquias e fundações de direito público.

Art. 5º - Esta Lei aplica-se às licitações realizadas por órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Federal, exceto as realizadas por órgãos e entidades integrantes do Poder Judiciário e do Poder Legislativo Federal, e das respectivas autarquias e fundações de direito público.

Art. 6º - Esta Lei aplica-se às licitações realizadas por órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Federal, exceto as realizadas por órgãos e entidades integrantes do Poder Judiciário e do Poder Legislativo Federal, e das respectivas autarquias e fundações de direito público.

Art. 7º - Esta Lei aplica-se às licitações realizadas por órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Federal, exceto as realizadas por órgãos e entidades integrantes do Poder Judiciário e do Poder Legislativo Federal, e das respectivas autarquias e fundações de direito público.

Art. 8º - Esta Lei aplica-se às licitações realizadas por órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Federal, exceto as realizadas por órgãos e entidades integrantes do Poder Judiciário e do Poder Legislativo Federal, e das respectivas autarquias e fundações de direito público.

Art. 9º - Esta Lei aplica-se às licitações realizadas por órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Federal, exceto as realizadas por órgãos e entidades integrantes do Poder Judiciário e do Poder Legislativo Federal, e das respectivas autarquias e fundações de direito público.

Art. 10 - Esta Lei aplica-se às licitações realizadas por órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Federal, exceto as realizadas por órgãos e entidades integrantes do Poder Judiciário e do Poder Legislativo Federal, e das respectivas autarquias e fundações de direito público.

Art. 11 - Esta Lei aplica-se às licitações realizadas por órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Federal, exceto as realizadas por órgãos e entidades integrantes do Poder Judiciário e do Poder Legislativo Federal, e das respectivas autarquias e fundações de direito público.

Art. 12 - Esta Lei aplica-se às licitações realizadas por órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Federal, exceto as realizadas por órgãos e entidades integrantes do Poder Judiciário e do Poder Legislativo Federal, e das respectivas autarquias e fundações de direito público.

Art. 13 - Esta Lei aplica-se às licitações realizadas por órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Federal, exceto as realizadas por órgãos e entidades integrantes do Poder Judiciário e do Poder Legislativo Federal, e das respectivas autarquias e fundações de direito público.

Art. 14 - Esta Lei aplica-se às licitações realizadas por órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Federal, exceto as realizadas por órgãos e entidades integrantes do Poder Judiciário e do Poder Legislativo Federal, e das respectivas autarquias e fundações de direito público.

Art. 15 - Esta Lei aplica-se às licitações realizadas por órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Federal, exceto as realizadas por órgãos e entidades integrantes do Poder Judiciário e do Poder Legislativo Federal, e das respectivas autarquias e fundações de direito público.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- 8.4** Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.
- 8.5** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, quando for necessário.
- 8.6** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, ibem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante da prestação dos serviços.
- 8.7** Dar manutenção preventiva/corretiva ao sistema, sendo que a corretiva de ocorrer em um prazo hábil de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de notificação da contratante.
- 8.8** Responsabilizar-se por todos os serviços contratados.
- 8.9** Prestar os serviços no prazo determinado.
- 8.10** Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.
- 8.11** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.0. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1** Notificar, por escrito, o prestador de serviço, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado para a sua regularização.
- 9.2** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.3** Disponibilizar seus colaboradores para os treinamentos de acordo com cronograma definido entre as partes.
- 9.4** Responsabilizar-se por todos os cadastros necessários para utilização do sistema, bem como, por ceder à contratada as informações necessárias e pertinentes para implantação e manutenção do sistema.
- 9.5** Designar um responsável de sua equipe profissional, que deverá ser o interlocutor entre o seu pessoal e o do prestador de serviço, para todos os serviços estabelecidos nesta proposta.
- 9.6** Aplicar, as penalidades e sanções previstas no contrato.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

9.7 Designar um responsável para acompanhar toda a execução da implantação do serviço. O responsável deverá comunicar expressamente ao prestador de serviço qualquer divergência ou inconformidade para que as providências sejam tomadas no sentido de resolução dessas pendências.

9.8 Fornecer ao prestador de serviço, base de dados do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) atualizada, para que sejam realizadas às importações de dados necessárias para o início das atividades de implantação.

9.9 Responsabilizar-se pela utilização ou não do sistema por todos os usuários envolvidos no projeto, após a devida implantação.

9.10 Disponibilizar toda a infraestrutura de computadores necessários à utilização dos módulos do sistema pelos profissionais alocados na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde.

9.11 Disponibilizar toda a infraestrutura de internet necessária à utilização dos módulos do sistema pelos profissionais alocados na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. A execução do Contrato será fiscalizada por um servidor do Fundo Municipal de Saúde, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

11.1-Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

12.1-A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Alvato



ESTADO DE CEARÁ
LEI Nº 11.111 DE 2011

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a criação de uma comissão de acompanhamento e avaliação da execução das obras e serviços de infraestrutura de saneamento básico no município de Fortaleza, com a finalidade de assegurar a qualidade e a eficiência dos recursos públicos investidos.

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por representantes do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo Municipal e da sociedade civil organizada, sendo que a maioria absoluta dos membros será composta por representantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A comissão mencionada no artigo anterior terá como atribuições, dentre outras, as seguintes:

Art. 4º - O Presidente da comissão mencionada no artigo anterior será escolhido dentre os membros do Poder Executivo Municipal, por maioria absoluta dos membros da comissão.

Art. 5º - A comissão mencionada no artigo anterior terá prazo de duração de dois anos, contados a partir da data de sua instalação, podendo ser prorrogada por igual período.

LEI Nº 11.112 DE 2011

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a criação de uma comissão de acompanhamento e avaliação da execução das obras e serviços de infraestrutura de saneamento básico no município de Fortaleza, com a finalidade de assegurar a qualidade e a eficiência dos recursos públicos investidos.

LEI Nº 11.113 DE 2011

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a criação de uma comissão de acompanhamento e avaliação da execução das obras e serviços de infraestrutura de saneamento básico no município de Fortaleza, com a finalidade de assegurar a qualidade e a eficiência dos recursos públicos investidos.

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por representantes do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo Municipal e da sociedade civil organizada, sendo que a maioria absoluta dos membros será composta por representantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A comissão mencionada no artigo anterior terá como atribuições, dentre outras, as seguintes:

Art. 4º - O Presidente da comissão mencionada no artigo anterior será escolhido dentre os membros do Poder Executivo Municipal, por maioria absoluta dos membros da comissão.

Art. 5º - A comissão mencionada no artigo anterior terá prazo de duração de dois anos, contados a partir da data de sua instalação, podendo ser prorrogada por igual período.

LEI Nº 11.114 DE 2011

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a criação de uma comissão de acompanhamento e avaliação da execução das obras e serviços de infraestrutura de saneamento básico no município de Fortaleza, com a finalidade de assegurar a qualidade e a eficiência dos recursos públicos investidos.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)

13.1-Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93)

14.1-O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº. ____/2019 que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo que o originou;
- Não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93)

15.1-Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1-Com a prévia e expressa aprovação do Fundo Municipal de Saúde, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parte dos serviços deste Contrato, respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratado.

§1º - A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante o Fundo Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora de Lourdes.

§2º - Para a execução deste Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Técnico como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato, que, dentre outras atribuições, anotar em registro próprio todas

Alto



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SAÚDE DE SÃO PAULO

Este Edital tem por objetivo a contratação de serviços de manutenção e conservação dos equipamentos e instalações do Hospital Municipal de São Paulo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

1.1 - OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Edital é a contratação de serviços de manutenção e conservação dos equipamentos e instalações do Hospital Municipal de São Paulo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

1.2 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação do tipo menor preço, observadas as disposições contidas no Edital e no Regulamento de Licitação nº 001/2017, ambos de 12 de maio de 2017, e suas alterações.

Os interessados em participar da licitação deverão observar as condições de participação estabelecidas no Edital e no Regulamento de Licitação nº 001/2017, ambos de 12 de maio de 2017, e suas alterações.

Para mais informações, os interessados poderão consultar o Edital e o Regulamento de Licitação nº 001/2017, ambos de 12 de maio de 2017, e suas alterações, disponíveis no site eletrônico do Hospital Municipal de São Paulo.

1.3 - DA ABERTURA E DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A abertura e a realização do processo licitatório ocorrerão no dia 15 de maio de 2018, às 14h30min, no local e sob a forma de abertura de envelopes, conforme disposto no Edital e no Regulamento de Licitação nº 001/2017, ambos de 12 de maio de 2017, e suas alterações.

Os interessados em participar da licitação deverão observar as condições de participação estabelecidas no Edital e no Regulamento de Licitação nº 001/2017, ambos de 12 de maio de 2017, e suas alterações.

1.4 - DA RECEITA E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os recursos financeiros necessários para a execução dos serviços objeto do presente Edital serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde, sob a forma de contrato de prestação de serviços, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Os interessados em participar da licitação deverão observar as condições de participação estabelecidas no Edital e no Regulamento de Licitação nº 001/2017, ambos de 12 de maio de 2017, e suas alterações.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§3º - Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação deverá o Gestor de Contrato do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes poderá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

§4º - Durante a execução deste Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes poderá exigir da Contratado seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora de Lourdes, comarca de Gararu Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora de Lourdes/Se, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

Neto

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DEL PRADO

Ata do dia 15/05/2018

Ata do Conselho Municipal de Saúde...
23 - Quando as despesas e as providências administrativas...
24 - Quanto a outorga de serviços de saúde...

CALCULO DE CUSTAS - DO FÓRUM - R\$ 1.200,00

1 - As partes contratantes...
2 - O valor das custas...

3 - A presente ata...

Feito em Noventa e Nove de Maio de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS